ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ANEABRB ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS ATIVOS E APOSENTADOS DO BANCO DE BRASÍLIA			Ata nº 470 Página 1 de 3
Data: 06/04/2026	Início: 18h	Término: 22h	Local: ANEABRB - situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 01, conjunto 03, Lote 5/6, CEP:70.200-001- Brasília/DF

Membros Presentes:
Romes Gonçalves Ribeiro – Diretor-Presidente, e.e.
Bruno Alexandre de Moraes Lolli – Diretor
Ilter Afonso Mota de Oliveira – Diretor
Marcelo Soares Camelo – Diretor
Carlos César Borges – Diretor
Viviane Fernandes Balbinot Lo Monaco - Diretora

CNPJ/MF 00.655.423/0001-40

ORDEM DO DIA:

1. Relatório Circunstanciado de Gestão Ano 2025;
2. Planejamento Estratégico 2026-2030;
3. Anexo I - Diretrizes Complementares ao Planejamento Estratégico 2026-2030;
4. Revisão da Política de Investimentos;
5. Carta da ANEABRB - C.ANEABRB-028/2026 à CVM em 18/03/2026 - Parecer Técnico nº 351/2025-CVM/SNC/GNA, para conhecimento;
6. Minuta da Carta da ANEABRB ao BRB – Notificação Extrajudicial - Registro formal de inadimplência contratual Memorando de Entendimentos.
7. Minuta da Carta da ANEABRB ao GDF - Comunicação formal, na condição de parte signatária do Contrato de Permuta de Ações e Outras Avenças e Pedido de esclarecimentos sobre a AGE de 22/04/2026;
8. Carta da ANEABRB – C.ANEABRB - 029 ao BRB em 02/04/2025 por procuração- Pedido de esclarecimentos sobre a Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária de 22/04/2026 – Exercício do direito de informação do acionista, para conhecimento;
9. Minuta de Petição Incidental ao STJ - Habilitação como parte lesada · Tutela cautelar de segregação proporcional e Comunicação de fato superveniente relevante;
10. Relatório do Presidente à Diretoria Executiva da ANEABRB – Estratégia Jurídica para AGE do BRB de 22/04/2026;
11. Minuta de Notificação e Pedido de Providência - à CVM – Referente AGE do BRB de 22/04/2026;
12. Minuta da Carta ANEABRB ao BACEN – Comunicação de fatos relevantes em face da AGE do BRB de 22/04/2026.

DELIBERAÇÕES:

O Diretor-Presidente em exercício, doravante mencionado Diretor-Presidente, iniciou a reunião conforme prevista. Agradeceu a presença dos Diretores, deu boas-vindas, apresentou a ordem do dia, declarou abertos os trabalhos e deu início à pauta:

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

Item 1: A Diretoria Executiva encerrou o Relatório Circunstanciado de Gestão do Exercício de 2025 e **deliberou pelo seu encaminhamento ao Conselho Fiscal e, posteriormente, ao Conselho Deliberativo.**

Item 2: O Diretor-Presidente colocou em debate o Planejamento Estratégico referente ao período de 2026 a 2030, como proposta a ser encaminhada ao Conselho Deliberativo para análise, aprovação e encaminhamento à Assembleia Geral. A Diretoria Executiva debateu o planejamento. A Diretora Viviane pediu a palavra e declarou a aprovação do Planejamento Estratégico com a seguinte ressalva: "*Registro minha concordância com a aprovação do Planejamento Estratégico (PE). Contudo, apresento as seguintes ressalvas, solicitando que constem em ata:O documento poderia ser mais conciso e objetivo, considerando que o Relatório de Gestão de 2025 já contempla, de forma detalhada, os acontecimentos do último exercício — especialmente no que se refere ao Banco Master. Tendo em vista que o planejamento deve estar orientado ao futuro, ainda que fundamentado no histórico, entendo que seria mais adequado apenas fazer remissão ao referido relatório, evitando a repetição de conteúdos já suficientemente abordados. Adicionalmente, o PE poderia priorizar a apresentação clara e sintética de elementos centrais, tais como: Prioridades Estratégicas, Riscos Críticos, Ações Imediatas e a proposta de um Novo Modelo Econômico Sustentável, incluindo receitas alternativas, ampliação de serviços aos associados e parcerias estratégicas. Sugiro, ainda, a inclusão de indicadores de desempenho (KPIs) mensuráveis, de modo a permitir o acompanhamento efetivo da execução do plano. Por fim, as teses jurídicas constantes no documento poderiam ser mantidas como anexos, sem integrar o corpo principal, contribuindo para maior objetividade e fluidez do texto.*"

O Diretor-Presidente esclareceu as dúvidas e a Diretoria Executiva **deliberou por aprovar a proposta na forma como segue anexa a essa ata e apresentá-la ao Conselho Deliberativo.**

Item 3: O Diretor-Presidente apresentou o documento Anexo I - Diretrizes Complementares ao Planejamento Estratégico 2026-2030. Esclareceu que o Planejamento Estratégico aprovado é solido em sua fundamentação jurídica, na construção de tese de resistência a diluição e na documentação da atuação diligente da ANEABRB. Entretanto, a complexidade e a gravidade do cenário atual exigem o detalhamento de matérias específicas que, embora explícitas nas diretrizes gerais, necessitam de tratamento autônomo para assegurar execução efetiva e tempestiva. A Diretoria Executiva **aprovou a inclusão do Anexo I – Diretrizes Complementares ao Planejamento Estratégico 2026-2030 e deliberou por apresentar ao Conselho Deliberativo.**

Item 4: O Diretor-Presidente apresentou a Revisão da Política de Investimento para o período de 2026 a 2030, como anexado. Após análise do documento apresentado, elaborado no exercício das competências estatutárias da Diretoria Executiva, a Diretoria reconheceu que a revisão da Política de Investimentos reflete o atual contexto institucional e econômico da Associação, estabelecendo diretrizes voltadas à preservação do patrimônio, à manutenção de liquidez, à mitigação de riscos, à diversificação de investimentos e à defesa dos direitos patrimoniais e contratuais da ANEABRB. Encerradas as discussões, a Diretoria

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

Executiva, por unanimidade, **deliberou aprovar a Política de Investimentos da ANEABRB para o período de 2026 a 2030 e autorizar seu encaminhamento ao Conselho Deliberativo, para apreciação e aprovação, nos termos do Estatuto Social.**

Item 5: O Diretor-Presidente apresentou a Carta C.ANEABRB-028/2026 à CVM, encaminhada por procuração pelo escritório Bocater, em 18/03/2026. A carta refere-se ao Processo Administrativo CVM nº 19957.017405/2025-72. **A Diretoria Executiva tomou conhecimento.**

Item 6: O Diretor-Presidente apresentou minuta de carta a ser encaminhada ao BRB, referente Memorando de Entendimentos de 17 de dezembro de 2021 e Contrato de Permuta de Ações e Outras Avenças de 16 de novembro de 2021 – Registro formal de inadimplência contratual – Nexo causal entre ações da administração anterior, operação Banco Master e necessidade de aumento de capital – Recusa de diluição – Reserva de direitos quanto à Resolução do Memorando. A Diretoria Executiva **deliberou por encaminhar a minuta da carta, com seu posicionamento prévio favorável, ao grupo de trabalho constituído na 188ª reunião do Conselho Deliberativo.**

Item 7: O Diretor-Presidente apresentou minuta da carta a ser encaminhada ao GDF - PGDF, com comunicação formal, na condição de parte signatária do Contrato de Permuta de Ações e Outras Avenças e pedido de esclarecimentos sobre a AGE de 22/04/2026. A Diretoria Executiva **deliberou por encaminhar a minuta da carta, com seu posicionamento prévio favorável, ao grupo de trabalho constituído na 188ª reunião do Conselho Deliberativo.**

Item 8: O Diretor-Presidente apresentou a Carta C.ANEABRB-029/2026 encaminhada ao BRB, em 02/04/2026, por procuração - Pedido de esclarecimentos sobre a proposta da administração para a Assembleia Geral Extraordinária de 22/04/2026 – Exercício do direito de informação do acionista. **A Diretoria Executiva tomou conhecimento.**

Item 9: O Diretor-Presidente apresentou a minuta de Petição Incidental ao STJ - Habilitação como parte lesada · Tutela cautelar de segregação proporcional e Comunicação de fato superveniente relevante. A Diretoria Executiva **deliberou por encaminhar a minuta da petição, com seu posicionamento prévio favorável, ao grupo de trabalho constituído na 188ª reunião do Conselho Deliberativo.**

Item 10: O Diretor-Presidente apresentou Relatório do Presidente aos Demais membros da Diretoria Executiva da ANEABRB contendo estratégia jurídica e política para a AGE do BRB de 22/04/2026. A Diretoria Executiva **deliberou por aprovar o Relatório conforme apresentado pelo Presidente e encaminhar ao Conselho Deliberativo para deliberação da posição e declaração de voto.**

Item 11: O Diretor-Presidente apresentou a Notificação e Pedido de Providência a ser encaminhada a CVM – Referente AGE do BRB de 22/04/2026. A Diretoria Executiva **deliberou por encaminhar a minuta da carta, com seu posicionamento prévio favorável, ao grupo de trabalho constituído na 188ª reunião do Conselho Deliberativo.**

Item 12: O Diretor-Presidente apresentou minuta da Comunicação a ser encaminhada ao Banco Central do Brasil com comunicação de fatos relevantes para a supervisão prudencial do plano de capitalização do BRB, em fase da AGE de 22/04/2026. A Diretoria Executiva **deliberou por encaminhar a minuta da carta, com seu posicionamento prévio favorável, ao grupo de trabalho constituído na 188ª reunião do Conselho Deliberativo.**

O Diretor-Presidente franqueou a palavra. Como nada mais houvera a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, assinada pelos participantes, que deverá ser encaminhada ao Conselho Deliberativo para conhecimento dos assuntos tratados.

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

aneabrb
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS ATIVOS E APOSENTADOS DO BANCO DE BRASÍLIA

ROMES GONÇALVES RIBEIRO
Diretor-Presidente, e.e.

MARCELO SOARES CAMELO
Diretor

BRUNO ALEXANDRE DE MORAES LOLLI
Diretor

ILTER AFONSO MOTA DE OLIVEIRA
Diretor

CARLOS CÉSAR BORGES
Diretor

VIVIANE FERNANDES BALBINOT LO MONACO
Diretora

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA ANEABRB

Período 2026 a 2030

1. Introdução

O presente Planejamento Estratégico estabelece as diretrizes, prioridades e orientações institucionais da Associação Nacional dos Empregados Ativos e Aposentados do Banco de Brasília - ANEABRB para o período de 2026 a 2030, em conformidade com seu Estatuto Social e com a estrutura de governança que disciplina a atuação da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.

Sua elaboração ocorre em contexto excepcional, caracterizado não apenas por alterações econômicas adversas, mas por ruptura estrutural das condições que historicamente sustentaram o modelo patrimonial, financeiro e institucional da Associação.

O presente documento não se limita a orientar a atuação futura, mas constitui instrumento de reorganização institucional, de preservação patrimonial e de posicionamento estratégico diante de um cenário cuja origem não é neutra nem meramente econômica, mas associada a decisões de gestão (temerárias/fraudulentas) que produziram deterioração relevante do Banco de Brasília S.A. e, por consequência, da base econômica da ANEABRB.

2. Fundamentação Estatutária e Deveres Fiduciários

O Planejamento fundamenta-se no Estatuto Social da ANEABRB, que estabelece:

a) a competência da Diretoria Executiva para elaboração do Planejamento Estratégico, da Política de Investimentos e das diretrizes de gestão;
b) a competência do Conselho Deliberativo para deliberação estratégica e supervisão institucional;
c) o papel da Assembleia Geral como instância máxima de decisão em matérias estruturais;
d) o dever dos administradores de atuar com diligência, prudência, lealdade e responsabilidade na preservação do patrimônio coletivo.

Diante de cenário de deterioração patrimonial e risco institucional relevante, o Estatuto impõe à administração não apenas a faculdade, mas o dever de:

a) revisar estratégias
b) limitar exposição a riscos

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

c) reavaliar compromissos assumidos
d) adotar medidas preventivas de preservação institucional

Este Planejamento é, portanto, também instrumento de proteção jurídica dos administradores e associados, demonstrando atuação antecipatória e responsável.

3. Integração com a Política de Investimentos

A execução das diretrizes patrimoniais e econômico-financeiras deste Planejamento será realizada por meio da Política de Investimentos da ANEABRB, que constitui instrumento normativo e operacional de implementação das estratégias aqui definidas.

A Política de Investimentos estabelece:

a) critérios de alocação
b) parâmetros de liquidez
c) limites de risco
d) diretrizes de diversificação
e) governança decisória
f) mecanismos de controle

O Planejamento Estratégico e a Política de Investimentos formam, de maneira indissociável, o sistema de gestão patrimonial da ANEABRB.

4. Origem Estrutural da Crise e Causalidade Institucional

A ANEABRB reconhece expressamente que o cenário atual não decorre de flutuação ordinária de mercado, nem de riscos inerentes às atividades econômicas típicas do setor bancário, mas de processo de deterioração patrimonial associado a decisões de gestão temerárias e/ou potencialmente ilícitas, atualmente objeto de questionamento institucional e apuração por autoridades competentes, adotadas na gestão pretérita do Banco de Brasília S.A., sob a condução de administradores inseridos no âmbito da esfera de influência do acionista controlador.

Trata-se de contexto amplamente documentado por elementos públicos e institucionais convergentes, incluindo:

a) divulgações oficiais e fatos relevantes da companhia;

b) manifestações formais registradas em órgãos de governança;

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT2026220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

c) reportagens de ampla circulação na imprensa nacional;

d) investigações em curso por autoridades competentes;

e) medidas judiciais e iniciativas adotadas pelo próprio Banco de Brasília S.A., inclusive voltadas à apuração de responsabilidades e à recomposição de prejuízos.

Esse conjunto de elementos evidencia que a necessidade de recomposição patrimonial do Banco não se insere em dinâmica ordinária de expansão, crescimento ou ajuste de mercado, mas está associada a operações de elevada materialidade, posteriormente questionadas sob as perspectivas econômica, institucional e regulatória, algumas das quais já submetidas a processos de investigação e a medidas de natureza judicial.

O Planejamento parte, portanto, da premissa de que a crise possui causa institucionalmente identificável, inserida em cadeia decisória concreta e documentada, não podendo seus efeitos econômicos ser tratados como neutros, aleatórios ou distribuídos indistintamente entre os acionistas.

Ao contrário, trata-se de cenário cuja compreensão exige o reconhecimento de sua origem específica, de seus agentes envolvidos e de seus impactos assimétricos, especialmente sobre os acionistas minoritários que não participaram das decisões que contribuíram para sua formação.

5. Participação do Controlador, Abuso de Poder e Atuação Institucional da ANEABRB

A ANEABRB reconhece que a formação do cenário atual está inserida em contexto de atuação relevante do acionista controlador, que exerceu influência direta ou indireta sobre a condução estratégica do Banco de Brasília S.A., em ambiente caracterizado por concentração decisória e prevalência do voto majoritário sobre manifestações técnicas divergentes.

Esse quadro se evidenciou, ao longo do tempo, por:

a) centralização das decisões estratégicas em nível de controle;

b) prevalência do poder de voto do acionista controlador em detrimento de alertas técnicos e manifestações fundamentadas;

c) superação sistemática de posições divergentes apresentadas por acionistas minoritários;

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

d) aprovação de operações relevantes que, posteriormente, vieram a ser questionadas sob a ótica econômica, institucional e regulatória.

Nesse contexto, a ANEABRB registra que sua atuação institucional não foi passiva nem omissa. Ao contrário, ao longo de todo o período que antecedeu a materialização do cenário atual, a Associação exerceu de forma regular, diligente e contínua suas prerrogativas nos órgãos de governança da companhia.

Por meio de seus representantes, a ANEABRB:

a) acompanhou de forma permanente a evolução da estratégia e da estrutura de riscos do Banco;

b) apresentou manifestações técnicas formais em matérias relevantes;

c) registrou votos divergentes em reuniões de Conselho de Administração e Assembleias;

d) alertou sobre riscos associados à expansão da carteira de crédito e à aquisição de ativos com elevado grau de incerteza;

e) questionou decisões estratégicas com potencial impacto relevante sobre a qualidade dos ativos, o balanço e a sustentabilidade de longo prazo da instituição.

Tais manifestações encontram-se formalmente documentadas em atas, votos, registros institucionais e demais documentos oficiais da companhia, constituindo evidência objetiva da atuação diligente e antecipatória da ANEABRB.

Não obstante essa atuação, as posições da Associação foram reiteradamente superadas pelo exercício do poder de controle, que, ao concentrar a capacidade decisória, conduziu a aprovação das medidas que vieram a contribuir para a deterioração patrimonial do Banco.

Esse histórico é elemento central para a compreensão do cenário atual, pois evidencia, de forma inequívoca, que:

a) a ANEABRB não contribuiu para a formação do risco que se materializou;

b) a Associação atuou de forma diligente, preventiva e alinhada ao interesse da companhia;

c) a materialização do cenário decorreu de decisões adotadas à revelia das manifestações técnicas e dos alertas apresentados pelos acionistas minoritários.

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT2026220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

A ANEABRB reconhece que, embora tenha atuado de forma diligente e tempestiva nos canais institucionais disponíveis, a concentração do poder de controle limitou a efetividade de suas manifestações no plano decisório. Esse contexto impõe, no presente momento, a adoção de estratégias adicionais de atuação, para além da esfera interna de governança, de modo a assegurar a proteção efetiva dos interesses dos associados.

Dessa forma, não há qualquer base jurídica, econômica ou institucional para imputar à ANEABRB responsabilidade pelo cenário atual, sendo indevida qualquer tentativa de transferir aos minoritários organizados os efeitos econômicos decorrentes de decisões concentradas no âmbito do controle.

6. Ruptura do Modelo Econômico de 2021

O modelo estruturado em 2021 baseava-se em:

a) concentração patrimonial no BRB
b) geração recorrente de dividendos
c) financiamento indireto de compromissos assistenciais
d) estabilidade institucional do banco

A eventual diluição relevante da participação acionária rompe esse modelo de forma estrutural, eliminando sua base econômica.

Essa ruptura:

a) não decorre de decisão da ANEABRB
b) não foi antecipada nos termos pactuados
c) altera substancialmente o equilíbrio institucional estabelecido

7. Impacto Estrutural da Capitalização

Eventuais operações de capitalização, nas condições já apresentadas ao mercado, possuem potencial de:

a) reduzir drasticamente a participação acionária da ANEABRB
b) comprometer a geração futura de dividendos
c) afetar a sustentabilidade financeira da entidade
d) alterar sua posição institucional

Tais operações, quando destinadas à recomposição patrimonial decorrente de eventos adversos, não podem ser tratadas como expansão econômica ordinária.

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

8. Transferência Indevida de Perdas, Abuso de Controle e Vedação à Diluição Injustificada

A ANEABRB entende que a eventual implementação de operações de capitalização ou outras medidas de efeito econômico equivalente, que resultem em diluição relevante de sua participação acionária sem adequada recomposição do equilíbrio econômico originalmente pactuado, configura, na prática, mecanismo de transferência indevida de perdas aos acionistas minoritários organizados.

Tal situação revela-se ainda mais grave quando analisada à luz da causalidade do cenário atual, uma vez que a necessidade de recomposição patrimonial do Banco de Brasília S.A., conforme exposto neste Planejamento, está associada a decisões pretéritas inseridas em cadeia decisória identificável, cuja condução não contou com a anuência, participação ou benefício da ANEABRB.

A Associação não apenas não participou dessas decisões, como, por meio de seus representantes, atuou de forma diligente e preventiva, registrando formalmente manifestações técnicas, votos divergentes e alertas quanto aos riscos associados à expansão da carteira de crédito e à aquisição de ativos com elevado grau de incerteza, conforme documentado nos registros oficiais da companhia.

Nesse contexto, não é juridicamente admissível, nem institucionalmente legítimo, que os efeitos econômicos decorrentes de decisões concentradas no âmbito do controle sejam posteriormente socializados entre os acionistas, por meio de mecanismos que imponham aos minoritários a absorção desproporcional de prejuízos.

A legislação societária brasileira estabelece limites expressos a esse tipo de prática.

Nos termos do art. 170, §1º, III, da Lei nº 6.404/1976, a fixação do preço de emissão de ações deve observar o valor econômico da companhia, não podendo resultar em diluição injustificada da participação dos acionistas.

Adicionalmente, o art. 115 da mesma lei dispõe que o direito de voto deve ser exercido no interesse da companhia, sendo vedado seu exercício com o propósito de causar dano a outros acionistas ou de obter vantagem indevida.

No mesmo sentido, os arts. 116 e 117 estabelecem que o acionista controlador deve utilizar seu poder com a finalidade de fazer a companhia realizar seu objeto e cumprir sua função social, sendo-lhe vedado praticar atos que configurem abuso de poder de controle, inclusive mediante a obtenção de vantagens indevidas ou a imposição de prejuízos a outros acionistas.

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

A eventual utilização do poder de controle para aprovar operação de capitalização em condições que:

a) não reflitam adequadamente o valor econômico da companhia;

b) estejam associadas à recomposição de perdas decorrentes de decisões específicas e identificáveis;

c) resultem em diluição substancial da participação de acionistas que não contribuíram para a formação do prejuízo;

poderá caracterizar, simultaneamente:

a) hipótese de diluição injustificada, em desconformidade com o art. 170, §1º, III;
b) exercício abusivo do direito de voto, nos termos do art. 115;
c) e abuso de poder de controle, na forma dos arts. 116 e 117 da Lei nº 6.404/1976.

A ANEABRB ressalta que:

a) não deu causa ao cenário que motivou a necessidade de capitalização;

b) não se beneficiou das operações posteriormente questionadas;

c) atuou de forma diligente e antecipatória nos órgãos de governança;

d) teve suas posições sistematicamente superadas pelo exercício do poder de controle.

Diante desse quadro, qualquer solução que imponha à Associação perda substancial de valor econômico, sem a devida consideração da origem dos prejuízos e da responsabilidade pelos atos que os geraram, configura distorção incompatível com os princípios legais de equidade, causalidade econômica e proteção das minorias.

O presente Planejamento estabelece, portanto, como diretriz institucional que a ANEABRB:

a) não reconhecerá como neutros mecanismos que impliquem transferência indireta de perdas;
b) avaliará criticamente qualquer operação de capitalização à luz de seus efeitos econômicos concretos e de sua aderência à legislação societária;
c) adotará todas as medidas cabíveis, nas esferas societária, regulatória e judicial, para impedir ou mitigar impactos que resultem em diluição injustificada de sua participação;
d) buscará, quando cabível, a recomposição do equilíbrio econômico e a responsabilização dos agentes envolvidos.

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

A preservação do patrimônio da ANEABRB e de sua capacidade de cumprimento de suas finalidades institucionais prevalecerá sobre a manutenção formal de participação acionária quando esta se mostrar economicamente desvantajosa ou estruturalmente comprometida.

9. Princípios Norteadores e Perfil de Risco

A atuação da ANEABRB será orientada por princípios institucionais que refletem não apenas a necessidade de adaptação ao cenário atual, mas também a defesa ativa de seu patrimônio e de seus direitos enquanto acionista e entidade representativa:

a) preservação do patrimônio associativo, como prioridade central e inegociável;

b) prudência na gestão de recursos e na assunção de riscos;

c) responsabilidade institucional, com atuação diligente, antecipatória e fundamentada;

d) transparência na condução de suas ações e na comunicação com os associados;

e) defesa ativa de direitos, inclusive em face de decisões que impliquem prejuízos indevidos;

f) responsabilização de agentes, como princípio estruturante de integridade e justiça institucional;

g) busca de recomposição patrimonial, mediante identificação, apuração e recuperação de valores eventualmente comprometidos por decisões pretéritas.

A ANEABRB adota perfil de risco defensivo, orientado à proteção de sua base econômica e à sua continuidade institucional, com priorização:

a) da liquidez, como condição essencial para cumprimento de obrigações;

b) da preservação de capital, evitando exposição a perdas adicionais;

c) da continuidade institucional, assegurando a manutenção de suas finalidades e compromissos.

10. Diretrizes Estratégicas Gerais

A ANEABRB estabelece como diretrizes estratégicas para o período de 2026 a 2030:

a) proteção patrimonial, com foco na preservação e recomposição de valor;

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

b) sustentabilidade econômico-financeira, com adequação do modelo à realidade atual;

c) transição estruturada do modelo econômico, com redução de dependência e aumento de resiliência;

d) fortalecimento da governança, com aprimoramento de processos decisórios e controles internos;

e) atuação institucional ativa, coordenada e progressiva, em todas as esferas relevantes;

f) defesa de direitos dos associados, especialmente diante de riscos de diluição ou transferência indevida de perdas;

g) apuração estruturada de fatos relevantes, com identificação de responsabilidades;

h) responsabilização efetiva de agentes que tenham contribuído, por ação ou omissão, para a deterioração patrimonial do Banco e seus impactos sobre a ANEABRB;

i) recuperação de ativos e recomposição de prejuízos, por meio de medidas institucionais, regulatórias e judiciais cabíveis.

11. Eixo - Gestão Patrimonial, Liquidez e Transição

A gestão patrimonial será orientada por:

a) liquidez como prioridade absoluta
b) redução de concentração
c) diversificação progressiva
d) previsibilidade de fluxo
e) desinvestimento técnico quando necessário

A transição será:

a) gradual
b) técnica
c) orientada à preservação de valor

12. Eixo - Sustentabilidade Econômico-Financeira

Serão adotadas medidas de:

a) revisão de despesas
b) ajuste radical de compromissos

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

c) reestruturação de receitas
d) preservação de caixa

13. Eixo - Revisão do Modelo Institucional

A ANEABRB promoverá revisão técnica, estruturada e fundamentada do modelo institucional estabelecido a partir de 2021, com o objetivo de avaliar sua aderência às condições econômicas, financeiras e patrimoniais atualmente verificadas.

Essa revisão considerará, de forma integrada:

a) a alteração das premissas que sustentaram o modelo original;
b) a redução potencial da capacidade de geração de receitas;
c) a evolução do perfil de risco do ativo principal;
d) e a compatibilidade entre os compromissos assumidos e a capacidade financeira efetiva da Associação.

No âmbito dessa revisão, poderão ser avaliadas, de forma técnica, gradual e fundamentada:

a) a renegociação de condições originalmente pactuadas, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico do modelo;

b) a reestruturação de obrigações e fluxos financeiros associados ao arranjo institucional vigente;

c) o redimensionamento de compromissos, em alinhamento com a nova realidade patrimonial e financeira da ANEABRB;

d) a reconfiguração estrutural do modelo institucional, caso se verifique a sua inviabilidade econômica ou a incompatibilidade entre sua manutenção e a preservação do patrimônio da Associação.

A condução desse processo observará critérios de:

a) racionalidade econômica
b) preservação patrimonial
c) responsabilidade institucional
d) e proteção dos interesses dos associados

sendo vedada a adoção de medidas que impliquem deterioração adicional da situação financeira da ANEABRB ou que comprometam sua continuidade institucional.

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

A eventual adoção de medidas estruturais mais profundas será precedida de:

a) análise técnica formal;
b) deliberação nos órgãos competentes de governança;
c) e adequada comunicação aos associados.

14. Eixo - Atuação Institucional e Reação Estratégica

A ANEABRB adotará postura ativa, coordenada e progressiva de atuação institucional, com o objetivo de proteger seu patrimônio, defender os interesses de seus associados e reagir de forma estruturada a decisões ou eventos que possam gerar impactos adversos à Associação.

Essa atuação será desenvolvida de forma integrada e em múltiplos níveis, compreendendo:

a) nos órgãos de governança da companhia, por meio de participação qualificada, registro formal de posicionamentos, apresentação de manifestações técnicas, formulação de questionamentos estruturados e adoção de medidas destinadas a assegurar a adequada deliberação das matérias submetidas aos colegiados;

b) junto a órgãos reguladores e de controle, mediante a elaboração de representações técnicas, encaminhamento de informações relevantes, acompanhamento de processos administrativos e atuação proativa na defesa da regularidade do ambiente institucional e da proteção dos acionistas minoritários;

c) na esfera judicial, por meio da adoção das medidas cabíveis para proteção de direitos, responsabilização de agentes e mitigação de prejuízos, inclusive com atuação em processos já existentes ou a serem propostos, conforme avaliação técnica e jurídica;

d) na ampliação da atuação para além dos espaços internos da companhia, com utilização coordenada de instrumentos institucionais, regulatórios e legais disponíveis, sempre com base em análise técnica e documentação consistente.

A atuação institucional da ANEABRB observará os princípios de:

a) rigor técnico
b) fundamentação documental
c) consistência jurídica
d) e alinhamento estratégico

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT2026220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

e será conduzida de forma progressiva, proporcional à gravidade dos fatos e à evolução do cenário, podendo ser intensificada sempre que necessário à proteção efetiva dos interesses da Associação.

A ANEABRB não se limitará à atuação formal nos espaços tradicionais de governança, adotando, sempre que cabível, abordagem ampliada e articulada, com o objetivo de assegurar que fatos relevantes sejam adequadamente analisados, apurados e, quando aplicável, objeto de responsabilização.

15. Eixo - Governança, Controle e Disciplina Decisória

A ANEABRB promoverá o fortalecimento de sua estrutura de governança e de seus mecanismos de controle interno, com o objetivo de assegurar maior rigor na tomada de decisões, proteção do patrimônio associativo e alinhamento entre suas instâncias deliberativas.

Esse fortalecimento compreenderá, de forma integrada:

a) o aprimoramento dos processos internos de análise e deliberação, com base em critérios técnicos, econômicos e jurídicos consistentes;

b) o reforço do controle decisório, especialmente em matérias com impacto patrimonial relevante, assegurando que decisões estratégicas sejam precedidas de adequada instrução técnica e avaliação de riscos;

c) a ampliação da rastreabilidade das decisões, por meio de registros formais, documentação estruturada e transparência nos processos deliberativos;

d) o fortalecimento da atuação colegiada, com efetiva participação dos órgãos de governança e respeito às competências institucionais de cada instância.

Adicionalmente, a ANEABRB adotará mecanismos destinados a:

a) evitar a concentração excessiva de decisões em instâncias restritas;
b) assegurar maior controle sobre atos com impacto econômico relevante;
c) e garantir que a tomada de decisão esteja sempre alinhada à preservação do patrimônio e aos interesses dos associados.

A governança da ANEABRB será orientada por princípios de:

a) rigor técnico
b) responsabilidade institucional

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT2026220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

c) transparência
d) e disciplina decisória

de modo a reduzir riscos de decisões inadequadas e fortalecer a capacidade da Associação de atuar de forma estruturada em cenários de elevada complexidade.

16. Eixo Estratégico - Integridade, Apuração e Responsabilização de Agentes

A ANEABRB estabelece como diretriz estratégica central e permanente a apuração técnica, jurídica e econômico-financeira dos fatos que contribuíram para a deterioração patrimonial do Banco de Brasília S.A., bem como a responsabilização dos agentes que, por ação ou omissão, tenham participado, concorrido ou se beneficiado de decisões que impactaram negativamente a instituição e, por consequência, o patrimônio da Associação.

Essa diretriz abrange, de forma expressa e não excludente:

a) administradores estatutários do Banco de Brasília S.A., responsáveis por decisões estratégicas, alocação de ativos, gestão de riscos e condução de operações relevantes;

b) agentes vinculados à esfera de influência do acionista controlador, inclusive aqueles que tenham participado, direta ou indiretamente, da formulação, indução, validação ou sustentação institucional de decisões que contribuíram para o cenário atual;

c) empregados ocupantes de funções de direção, assessoramento superior, gestão de risco, compliance, auditoria ou áreas técnicas relevantes, na medida de sua participação na estrutura decisória ou na execução de operações posteriormente questionadas;

d) terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que tenham participado de estruturas, operações ou arranjos que resultaram em prejuízo ao Banco ou que estejam associados a práticas atualmente sob investigação por autoridades competentes.

A ANEABRB adotará abordagem estruturada de responsabilização, compreendendo:

I. levantamento e consolidação de evidências documentais, incluindo atas de órgãos de governança, votos, manifestações técnicas, relatórios internos e comunicações institucionais;

II. análise da cadeia decisória, com identificação de níveis de responsabilidade, participação e eventual omissão relevante;

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

III.qualificação jurídica das condutas, à luz da legislação societária, regulatória e penal aplicável, especialmente quanto a deveres fiduciários, abuso de poder de controle, gestão temerária ou violação de deveres de diligência e lealdade;

IV. adoção de medidas institucionais, regulatórias e judiciais cabíveis, incluindo, quando for o caso:

a) representação perante órgãos reguladores
b) comunicação a autoridades competentes
c) propositura de medidas judiciais de responsabilização
d) atuação em processos já em curso

V. acompanhamento sistemático das investigações e processos relacionados aos fatos, com atuação ativa para defesa dos interesses da ANEABRB e de seus associados.

A atuação da ANEABRB não se limitará à apuração formal de fatos, mas buscará, de forma efetiva:

a) a responsabilização individualizada dos agentes envolvidos;
b) a recomposição de prejuízos, quando cabível;
c) a proteção do patrimônio coletivo;
d) a preservação da integridade institucional.

A Associação parte do entendimento de que não é juridicamente admissível, nem institucionalmente legítimo, que os efeitos econômicos decorrentes de decisões concentradas, eventualmente incompatíveis com os deveres de gestão e de controle, sejam transferidos indistintamente aos acionistas minoritários.

Nesse contexto, a responsabilização dos agentes envolvidos constitui não apenas medida de justiça, mas condição necessária para:

a) restabelecimento do equilíbrio institucional;
b) proteção da ANEABRB;
c) e prevenção de recorrência de práticas lesivas.

17. Eixo Estratégico - Comunicação Institucional Ativa e Transparência Pública

A ANEABRB reconhece que, no contexto atual, a comunicação institucional deixa de ser atividade acessória e passa a constituir instrumento estratégico essencial à proteção de seu patrimônio, à defesa de seus associados e à promoção da integridade do ambiente institucional em que está inserida.

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

Historicamente, a atuação comunicacional da Associação caracterizou-se por abordagem reativa, pontual e de baixa exposição pública, adequada a contextos de normalidade institucional.

O cenário atual, entretanto, marcado por deterioração patrimonial relevante, assimetria informacional e questionamentos públicos sobre a condução da gestão do Banco de Brasília S.A., exige mudança estrutural dessa postura.

A ANEABRB adotará modelo de comunicação institucional ativa, estruturada e baseada em evidências, com os seguintes objetivos:

a) dar transparência aos fatos relevantes que impactam o Banco e, por consequência, a Associação;

b) reduzir assimetrias informacionais entre administração, mercado, reguladores e sociedade;

c) tornar públicos os impactos econômicos e institucionais decorrentes de decisões que afetaram a estrutura do Banco;

d) assegurar que a narrativa institucional reflita a realidade dos fatos e não seja distorcida por comunicações unilaterais;

e) contribuir para a formação de ambiente institucional favorável à apuração dos fatos e à responsabilização de agentes;

f) proteger os associados por meio da divulgação qualificada de informações relevantes.

A comunicação será pautada por:

a) rigor técnico
b) base documental
c) consistência narrativa
d) responsabilidade institucional

Serão utilizados, de forma coordenada:

a) notas técnicas
b) manifestações públicas
c) relatórios estruturados
d) interlocução com imprensa

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT2026220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

e) comunicação direta com associados

A ANEABRB não adotará postura sensacionalista ou acusatória desprovida de base técnica, mas também não se omitirá diante de fatos relevantes que demandem transparência e esclarecimento público.

A mudança de postura comunicacional também reflete o reconhecimento de que, no contexto atual, a atuação exclusivamente institucional e reservada mostrou-se insuficiente para assegurar a adequada compreensão dos fatos pelos associados e pela sociedade, exigindo maior transparência e proatividade.

A comunicação institucional passa, assim, a integrar o sistema de governança da Associação, funcionando como instrumento de:

a) proteção patrimonial
b) defesa de direitos
c) e responsabilização institucional

18. Cenários de Estresse, Gestão de Crise e Continuidade Institucional

A ANEABRB reconhece que o cenário atual apresenta elevado grau de incerteza e risco, com potencial de deterioração adicional de sua condição patrimonial, financeira e institucional, especialmente em função da evolução dos desdobramentos relacionados ao Banco de Brasília S.A.

Diante disso, a Associação adotará abordagem estruturada de gestão de crise, baseada na identificação de cenários de estresse, definição prévia de respostas e implementação de mecanismos de monitoramento contínuo.

18.1 Identificação de Cenários de Estresse

Para fins deste Planejamento, são considerados, de forma não exaustiva, os seguintes cenários críticos:

a) diluição relevante da participação acionária, com redução substancial da capacidade de geração de receitas;

b) queda estrutural ou interrupção do fluxo de dividendos, comprometendo o financiamento das atividades da Associação;

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

c) materialização de perdas adicionais no Banco de Brasília S.A., com impacto indireto sobre o valor do ativo principal da ANEABRB;

d) agravamento do ambiente regulatório, judicial ou reputacional, com reflexos sobre a governança e a estabilidade institucional do Banco;

e) incompatibilidade entre compromissos assumidos e capacidade financeira da ANEABRB, gerando risco de desequilíbrio estrutural.

18.2 Diretrizes de Resposta aos Cenários de Estresse

Diante da materialização de qualquer dos cenários acima, a ANEABRB adotará medidas estruturadas e proporcionais, incluindo:

a) preservação e reforço imediato da liquidez, como prioridade absoluta;

b) revisão e ajuste de despesas e compromissos, com foco na manutenção do equilíbrio financeiro;

c) reavaliação do modelo institucional vigente, inclusive quanto à sua continuidade ou reconfiguração;

d) intensificação da atuação institucional, regulatória e judicial, com vistas à proteção de direitos e mitigação de prejuízos;

e) avaliação de medidas de recuperação de ativos e recomposição patrimonial, conforme evolução das análises técnicas e jurídicas.

18.3 Estrutura de Gestão de Crise

A ANEABRB estabelecerá mecanismos específicos para gestão de cenários críticos, incluindo:

a) monitoramento contínuo de indicadores patrimoniais, financeiros e institucionais relevantes;

b) estruturação de fluxo decisório célere para situações de risco, com atuação coordenada entre Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e demais instâncias competentes;

c) priorização de decisões com base em critérios de urgência, impacto e preservação institucional;

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

d) produção sistemática de informações técnicas para subsidiar a tomada de decisão e eventual atuação externa.

18.4 Continuidade Institucional e Medidas Estruturais

A ANEABRB adotará, como diretriz central, a preservação de sua continuidade institucional e de sua capacidade de cumprimento de suas finalidades estatutárias.

Entretanto, reconhece-se que, em cenários extremos, poderá ser necessária a adoção de medidas estruturais mais profundas, incluindo:

a) reconfiguração significativa do modelo econômico e institucional;

b) redimensionamento de suas atividades e compromissos;

c) adoção de medidas excepcionais para preservação do patrimônio remanescente.

A eventual adoção dessas medidas será precedida de:

a) análise técnica detalhada;
b) deliberação nos órgãos de governança;
c) e comunicação transparente aos associados.

18.5 Princípios de Atuação em Situação de Crise

A atuação da ANEABRB em cenários de estresse será orientada pelos seguintes princípios:

a) preservação do patrimônio como prioridade absoluta;
b) tomada de decisão tempestiva e fundamentada;
c) transparência com os associados;
d) atuação proporcional à gravidade dos fatos;
e) e defesa ativa de direitos.

19. Prioridades para o Exercício de 2026

Para o exercício de 2026, a ANEABRB estabelecerá como prioridades estratégicas imediatas a adoção de medidas concretas, coordenadas e orientadas à proteção patrimonial, à defesa de direitos e à adaptação ao novo contexto institucional.

Nesse sentido, serão priorizadas as seguintes frentes de atuação:

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

a) análise técnica aprofundada de eventuais operações de capitalização do Banco de Brasília S.A., com avaliação de seus impactos econômicos, societários e jurídicos, especialmente quanto a riscos de diluição injustificada e transferência indevida de perdas;

b) implementação integral da Política de Investimentos, com foco na preservação de liquidez, redução de riscos e estruturação de processo decisório baseado em critérios técnicos;

c) início da revisão estruturada do modelo institucional de 2021, com avaliação de sua viabilidade econômica, de seus impactos financeiros e das alternativas de reconfiguração; Resolução do compromisso do repasse suplementar e adicionais e das garantias no Convênio de Adesão ao Plano A1 da Saúde BRB – Caixa de Assistência, reflexos do Memorando de Entendimentos, independente de aumento de capital do BRB.

d) implantação de sistema estruturado de gestão de riscos e liquidez, com monitoramento contínuo da capacidade financeira da Associação e de sua exposição a eventos adversos;

e) fortalecimento imediato da governança interna, com aprimoramento dos processos decisórios, rastreabilidade das deliberações e controle sobre matérias com impacto patrimonial relevante;

f) adoção de atuação contenciosa ativa e estruturada, incluindo a avaliação, proposição e acompanhamento de medidas nas esferas societária, regulatória e judicial, com vistas à proteção dos direitos da ANEABRB, à mitigação de prejuízos e à responsabilização de agentes;

g) estruturação de estratégia de comunicação institucional ativa, com produção e divulgação de informações técnicas, de modo a reduzir assimetrias informacionais e dar transparência aos associados e à sociedade;

h) organização e consolidação de base documental e probatória, reunindo atas, votos, manifestações técnicas e demais registros institucionais relevantes, com vistas a subsidiar a atuação institucional e eventual responsabilização de agentes;

i) avaliação de medidas voltadas à recuperação de ativos e recomposição de prejuízos, conforme evolução das análises técnicas e jurídicas.

As prioridades estabelecidas para 2026 refletem a necessidade de atuação imediata e estruturada, não apenas para adaptação ao cenário atual, mas para defesa ativa do patrimônio da ANEABRB e de seus associados.

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

20. Conclusão

O Planejamento reconhece que a ANEABRB enfrenta cenário de elevada complexidade, cuja origem está associada a decisões pretéritas que impactaram a estrutura patrimonial do Banco de Brasília S.A.

A atuação da Associação será pautada por:

a) adaptação responsável
b) defesa ativa de direitos
c) preservação institucional

A ANEABRB não aceitará a transferência indevida de custos decorrentes de fatos que não praticou.

21. Indicadores, Métricas e Monitoramento da Execução

A ANEABRB estabelecerá sistema estruturado de acompanhamento da execução deste Planejamento Estratégico, com base em indicadores e métricas que permitam avaliar, de forma contínua, sua situação patrimonial, financeira, institucional e jurídica, bem como a efetividade das medidas adotadas.

Esse sistema terá como objetivo:

a) subsidiar a tomada de decisão;
b) permitir a identificação antecipada de riscos;
c) assegurar a disciplina na execução das diretrizes estratégicas;
d) e promover transparência perante os associados e órgãos de governança.

21.1 Indicadores Patrimoniais e Financeiros

Serão monitorados, de forma contínua:

a) nível de liquidez disponível, em relação às obrigações correntes e compromissos assumidos;

b) grau de concentração patrimonial, especialmente em relação ao ativo representado pelo Banco de Brasília S.A.;

c) evolução da geração de receitas, com ênfase no fluxo de dividendos;

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

d) relação entre receitas e despesas estruturais, como indicador de sustentabilidade financeira;

e) variação do valor econômico dos ativos relevantes, incluindo impactos de mercado e eventos institucionais.

21.2 Indicadores de Risco

Serão acompanhados indicadores relacionados a:

a) risco de liquidez;

b) risco de concentração patrimonial;

c) risco de redução de receitas;

d) risco institucional e regulatório associado ao Banco de Brasília S.A.;

e) risco de descasamento entre compromissos assumidos e capacidade financeira da Associação.

21.3 Indicadores de Execução Estratégica

Serão monitorados, de forma estruturada:

a) implementação das diretrizes da Política de Investimentos;

b) evolução do processo de revisão do modelo institucional;

c) adoção de medidas de gestão de riscos e liquidez;

d) efetividade das ações de governança e controle interno;

e) desenvolvimento das frentes de atuação institucional e contenciosa.

21.4 Indicadores de Atuação Institucional e Jurídica

Serão acompanhados:

a) número e natureza das medidas adotadas nas esferas societária, regulatória e judicial;

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

b) evolução de processos e procedimentos relevantes;

c) resultados obtidos em iniciativas voltadas à proteção de direitos e mitigação de prejuízos;

d) avanços em eventuais ações de responsabilização de agentes;

e) progressos na identificação e eventual recuperação de ativos.

21.5 Monitoramento, Governança e Revisão

Os indicadores serão:

a) monitorados periodicamente pela Diretoria Executiva;
b) reportados ao Conselho Deliberativo;
c) e utilizados como base para ajustes estratégicos ao longo do período de vigência do Planejamento.

A ANEABRB poderá revisar, atualizar ou complementar os indicadores sempre que necessário, em função da evolução do cenário econômico, institucional e regulatório.

21.6 Princípio de Disciplina na Execução

A execução deste Planejamento observará o princípio da disciplina estratégica, segundo o qual:

a) decisões relevantes deverão ser acompanhadas de avaliação de impacto;
b) desvios relevantes deverão ser identificados e corrigidos tempestivamente;
c) e a atuação da ANEABRB deverá permanecer alinhada às diretrizes estabelecidas neste documento

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT2026220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

ANEABRB

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS ATIVOS E APOSENTADOS DO BANCO DE BRASÍLIA

ANEXO I

DIRETRIZES COMPLEMENTARES AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2026–2030

Diagnóstico de Lacunas e Diretrizes de Ação

Documento elaborado sob a perspectiva da Presidência da ANEABRB
em complemento ao Planejamento Estratégico aprovado para o período 2026 a 2030

Março de 2026

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT2026022005081 2QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

1. Apresentação e Fundamentação

O presente Anexo constitui complemento ao Planejamento Estratégico da ANEABRB para o período de 2026 a 2030, e resulta de análise crítica conduzida sob a perspectiva da Presidência da Associação, com o objetivo de identificar lacunas estratégicas, operacionais e de governança que, se não endereçadas, possam comprometer a efetividade do Planejamento e a proteção do patrimônio dos associados.

A elaboração deste documento observa os deveres de diligência, prudência e lealdade impostos aos administradores pelo Estatuto Social da ANEABRB, em especial os artigos 26 e 27, que estabelecem o padrão de conduta esperado e tipificam os atos de gestão irregular ou temerária, incluindo a inércia administrativa na tomada de providências (Art. 27, VII).

O Planejamento Estratégico aprovado é sólido em sua fundamentação jurídica, na construção da tese de resistência à diluição e na documentação da atuação diligente da ANEABRB. Entretanto, a complexidade e a gravidade do cenário atual exigem o detalhamento de matérias específicas que, embora implícitas nas diretrizes gerais, necessitam de tratamento autônomo para assegurar execução efetiva e tempestiva.

Este Anexo não altera, substitui nem revoga qualquer disposição do Planejamento Estratégico ou da Política de Investimentos. Constitui instrumento complementar, orientado à sua operacionalização e ao preenchimento de lacunas identificadas.

2. Plano Financeiro e Materialidade das Obrigações

2.1. Diagnóstico

O Planejamento Estratégico estabelece diretrizes de preservação de caixa, revisão de despesas e ajuste de compromissos, porém não apresenta quantificação das grandezas financeiras envolvidas. A Política de Investimentos menciona obrigações anuais aproximadas de R$ 35 milhões com a Saúde BRB, mas essa informação não é incorporada ao Planejamento como base para tomada de decisão.

Sem a materialização financeira das diretrizes, os administradores carecem de parâmetros objetivos para avaliar a urgência das medidas, priorizar ações e comunicar riscos aos associados de forma fundamentada.

2.2. Diretrizes Complementares

A Diretoria Executiva deverá elaborar, no prazo de 60 dias, Relatório de Situação Financeira contendo, no mínimo:

a) posição patrimonial consolidada da ANEABRB, com detalhamento dos ativos, passivos e compromissos de longo prazo;

b) fluxo de caixa projetado para 12, 24 e 36 meses, em três cenários: base, adverso e extremo;

c) identificação do burn rate mensal da Associação, ou seja, a taxa de consumo de recursos em cenário de interrupção total de dividendos;

d) cálculo do runway financeiro: número de meses de operação sustentável sem receita de dividendos;

e) mapeamento completo das obrigações com a Saúde BRB, incluindo contribuições ordinárias, repasses suplementares (30% das despesas assistenciais) e garantias reais outorgadas;

f) identificação de despesas estruturais versus discricionárias, com proposta de redução imediata das últimas.

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

O Relatório deverá ser apresentado ao Conselho Deliberativo e atualizado trimestralmente, constituindo base objetiva para as deliberações estratégicas.

3. Relação Institucional com a AABR e Risco Compartilhado

3.1. Diagnóstico

O modelo de 2021 foi construído com atuação coordenada entre ANEABRB e AABR, conforme documentado no Memorando de Entendimentos. A AABR é a mantenedora da Saúde BRB, com responsabilidade pela garantia dos riscos financeiros do plano, enquanto a ANEABRB é patrocinadora com obrigações de custeio.

O Planejamento Estratégico, entretanto, não analisa a situação patrimonial da AABR, não avalia sua capacidade de honrar suas obrigações como mantenedora, e não considera o risco de a ANEABRB ser chamada a cobrir eventual insuficiência da AABR.

Adicionalmente, o Art. 37, §2º do Estatuto Social prevê que, em caso de dissolução da ANEABRB, o patrimônio remanescente será transferido para a AABR, e o §3º prevê transferência para a Saúde BRB caso ambas estejam dissolvidas. Essa cadeia de destinação patrimonial exige avaliação da solidez de cada elo.

3.2. Diretrizes Complementares

a) A Diretoria Executiva deverá solicitar formalmente à AABR informações sobre sua situação patrimonial, financeira e sua capacidade de cumprir suas obrigações como mantenedora da Saúde BRB;

b) Deverá ser avaliado o risco de responsabilidade subsidiária ou solidária da ANEABRB em relação às obrigações da AABR, mediante parecer jurídico específico;

c) Deverá ser estruturada estratégia conjunta com a AABR para enfrentamento do cenário de diluição, ou, alternativamente, estratégia de proteção da ANEABRB contra eventual insolvência da AABR;

d) O Protocolo de Intenções de Governança Administrativa mencionado no Art. 41 do Estatuto deverá ser revisado à luz do novo cenário, com avaliação de sua aderência e efetividade;

e) Deverá ser avaliada a conveniência de propor alteração do Art. 37, §2º do Estatuto, para prever destinação alternativa do patrimônio em caso de dissolução, caso se verifique risco de comprometimento da AABR.

4. Gestão do Passivo Assistencial – Saúde BRB

4.1. Diagnóstico

A Política de Investimentos documenta que a ANEABRB possui obrigações contratuais de longo prazo com a Saúde BRB, incluindo repasses suplementares de 30% das despesas assistenciais, com previsão de redução para 25% em situações que afetem sua capacidade econômica, vigência mínima de 30 anos, vedação à rescisão imotivada e obrigação de aportes adicionais.

Esse compromisso representa o maior passivo estrutural da ANEABRB. Em cenário de diluição severa com redução drástica de dividendos, a Associação pode se tornar inadimplente com a Saúde BRB, gerando risco cascata para todo o sistema assistencial.

O Planejamento Estratégico menciona genericamente “reavaliação de compromissos”, mas não trata frontalmente esta questão nem define estratégia específica.

4.2. Diretrizes Complementares

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

a) A Diretoria Executiva deverá elaborar análise de sustentabilidade das obrigações com a Saúde BRB, projetando a capacidade de cumprimento em cada cenário (base, adverso e extremo);

b) Deverá ser avaliada a viabilidade jurídica de acionamento da cláusula de ajuste de 30% para 25%, com identificação precisa dos gatilhos contratuais aplicáveis;

c) Deverá ser avaliada, mediante parecer jurídico, a possibilidade de revisão judicial do convênio por onerosidade excessiva superveniente, nos termos dos arts. 317 e 478 a 480 do Código Civil, caso se materialize alteração substancial das condições que fundamentaram a avença;

d) Deverá ser estruturado plano de renegociação preventiva do Convênio, visando adequar as obrigações à nova realidade financeira antes da inadimplência;

e) As garantias reais outorgadas pela ANEABRB no âmbito do arranjo assistencial deverão ser inventariadas, avaliadas e, se necessário, renegociadas para evitar execução sobre ativos essenciais;

f) Deverá ser elaborado plano de comunicação específico para os associados beneficiários da Saúde BRB, preparando-os para eventuais ajustes no modelo assistencial.

5. Gatilhos Decisórios e Protocolos de Ação

5.1. Diagnóstico

O Planejamento Estratégico identifica cenários de estresse (Seção 18), mas não define critérios objetivos para deflagração de respostas. Sem gatilhos quantitativos, as medidas dependem de avaliação subjetiva, podendo ser acionadas tardiamente.

5.2. Diretrizes Complementares

Deverão ser estabelecidos, no mínimo, os seguintes gatilhos com protocolos de ação associados:

Gatilho 1 – Participação Acionária

Se a participação da ANEABRB no capital do BRB for reduzida em mais de 30% em relação à posição atual: convocar Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre medidas estruturais, nos termos do Art. 8º, VIII do Estatuto.

Gatilho 2 – Dividendos

Se os dividendos recebidos em dois trimestres consecutivos forem inferiores a 50% da média histórica: ativar protocolo de preservação de caixa, suspender despesas discricionárias e iniciar processo de renegociação de compromissos assistenciais.

Gatilho 3 – Liquidez

Se o caixa disponível atingir patamar inferior a 12 meses de despesas operacionais: acionar protocolo de crise com reunião extraordinária conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo.

Se atingir patamar inferior a 6 meses: convocar Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre medidas excepcionais, incluindo reestruturação do modelo institucional.

Gatilho 4 – Capitalização do BRB

Sempre que for anunciada ou convocada assembleia de acionistas do BRB para deliberar sobre aumento de capital: constituição imediata de grupo de trabalho técnico-jurídico para análise da operação, com prazo de 15 dias para apresentação de relatório à Diretoria e ao Conselho Deliberativo.

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

Gatilho 5 – Inadimplência Assistencial

Se a ANEABRB não puder honrar qualquer parcela de suas obrigações com a Saúde BRB: comunicar imediatamente ao Conselho Deliberativo, acionar plano de renegociação e avaliar medidas judiciais preventivas.

Os gatilhos acima são referenciais mínimos. A Diretoria Executiva deverá calibrar os parâmetros numéricos com base no Relatório de Situação Financeira previsto na Seção 2 deste Anexo, submetendo-os à aprovação do Conselho Deliberativo.

6. Direitos de Saída, Tag Along e Cenários de Alienação de Controle

6.1. Diagnóstico

O Planejamento Estratégico não aborda a hipótese de alienação de controle do BRB, oferta pública de aquisição (OPA) ou reestruturação societária mais ampla. Caso tais eventos ocorram, a ANEABRB precisa ter posição prévia sobre condições de saída, preço mínimo e proteções aplicáveis.

6.2. Diretrizes Complementares

a) A Diretoria Executiva deverá obter parecer jurídico sobre os direitos de tag along aplicáveis à ANEABRB, considerando sua condição de acionista minoritária relevante e os instrumentos contratuais de 2021;

b) Deverá ser definida posição institucional prévia sobre condições mínimas para participação em eventual OPA ou aceitação de proposta de alienação;

c) Qualquer operação que resulte em transferência de controle do BRB deverá ser submetida à Assembleia Geral da ANEABRB antes de qualquer manifestação formal, nos termos do Art. 8º, V do Estatuto;

d) Deverá ser avaliado, no âmbito do Contrato de Permuta de Ações, se há cláusulas de proteção ou compensação aplicáveis em caso de mudança de controle.

7. Estratégia para o Cenário Pós-Diluição

7.1. Diagnóstico

O Planejamento Estratégico concentra-se na resistência à diluição e, em caso extremo, no encerramento ordenado. Entretanto, o cenário mais provável é o intermediário: uma ANEABRB com participação residual no BRB, sem capacidade de influência relevante na governança, com obrigações contratuais intactas e receita drasticamente reduzida. Este cenário é o menos desenvolvido no Planejamento.

7.2. Diretrizes Complementares

a) Deverá ser elaborado plano operacional para cenário de participação residual (inferior a 3% do capital do BRB), contemplando: modelo de receitas alternativas, revisão da estrutura de custos, redimensionamento das atividades e reavaliação das finalidades institucionais;

b) Deverá ser avaliada a viabilidade de manutenção da ANEABRB como entidade ativa em cenário de participação residual, considerando: custos de manutenção versus benefícios aos associados, capacidade de geração de receitas próprias e alternativas de reestruturação institucional;

c) Em cenário pós-diluição, a ANEABRB deverá priorizar: a manutenção da capacidade contenciosa para responsabilização de agentes e recuperação de ativos,

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

a renegociação de compromissos assistenciais e a preservação do caixa remanescente;

d) Deverá ser elaborado cronograma de transição para modelo operacional reduzido, com marcos temporais e indicadores de viabilidade;

e) A possibilidade de transformação institucional da ANEABRB, mantendo sua missão de defesa dos associados por outros meios que não a participação acionária, deverá ser avaliada pelo Conselho Deliberativo.

8. Estratégia de Interlocução com a Administração Atual do BRB

8.1. Diagnóstico

O Planejamento Estratégico é fortemente orientado à responsabilização da gestão anterior do BRB. Embora essa postura seja legítima e necessária, o documento não trata da relação com a administração atual, que será responsável pela condução do processo de capitalização e pela eventual implementação de medidas de recomposição patrimonial.

A postura exclusivamente contenciosa, sem canal negocial paralelo, pode reduzir o espaço de negociação e limitar a capacidade da ANEABRB de obter condições mais favoráveis na capitalização.

8.2. Diretrizes Complementares

a) A ANEABRB deverá manter, paralelamente à sua atuação contenciosa, canal de interlocução institucional com a administração atual do BRB, visando a busca de soluções negociadas para a questão da capitalização;

b) A estratégia dual (negociação + contencioso) deverá ser conduzida de forma coordenada, assegurando que as iniciativas em uma esfera não comprometam a efetividade da outra;

c) As negociações deverão buscar, dentre outros objetivos: modelagem de capitalização que minimize a diluição, mecanismos de compensação ou proteção para minoritários, revisão dos termos contratuais de 2021 e participação da ANEABRB na definição das condições da operação;

d) Qualquer proposta negociada deverá ser submetida à análise técnica e jurídica prévia e, quando aplicável, à deliberação da Assembleia Geral.

9. Orçamento e Gestão dos Custos Contenciosos

9.1. Diagnóstico

O Planejamento Estratégico prevê atuação contenciosa ativa em múltiplas esferas: societária, regulatória, judicial, responsabilização de agentes e recuperação de ativos. Essa atuação, embora essencial, tem custo significativo. Não há estimativa dos recursos necessários, nem critérios de priorização.

Em cenário de caixa limitado, litigar em todas as frentes simultaneamente pode acelerar a própria insustentabilidade financeira da Associação, configurando paradoxo que precisa ser enfrentado.

9.2. Diretrizes Complementares

a) Deverá ser elaborado orçamento específico para ações contenciosas e de defesa institucional, segregado do orçamento operacional;

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

b) As ações deverão ser priorizadas com base em critérios de probabilidade de êxito, impacto econômico esperado, custo estimado e urgência;

c) Deverá ser avaliada a contratação de assessoria jurídica em regime de êxito (success fee) ou modelo híbrido, de forma a reduzir o comprometimento imediato de caixa;

d) O Conselho Deliberativo deverá aprovar alçada específica para despesas contenciosas, com relatório periódico de custos versus resultados obtidos;

e) Deverá ser definido limite prudencial de comprometimento de caixa com contencioso, vinculado ao runway financeiro da Associação.

10. Governança Operacional em Cenário de Crise

10.1. Diagnóstico

O Estatuto Social da ANEABRB já estabelece estrutura de governança clara e funcional para a tomada de decisões, inclusive em cenários de elevada complexidade. O Art. 17 atribui à Diretoria Executiva a competência para a condução da gestão administrativa e financeira. O Art. 16 prevê reuniões extraordinárias sempre que o Diretor-Presidente as convocar. O Art. 22 determina que a administração seja exercida de forma colegiada pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva. O Art. 10 permite ao Conselho Deliberativo reunir-se extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias.

O modelo estatutário, portanto, não carece de estruturas paralelas ou comitês adicionais. O que se faz necessário é a utilização plena e disciplinada dos instrumentos que o próprio Estatuto já disponibiliza, assegurando que a Diretoria Executiva exerça suas competências com a celeridade que o cenário exige, e que o Conselho Deliberativo exerça sua função supervisora de forma tempestiva e articulada.

O Planejamento Estratégico menciona “fluxo decisório célere”, porém não operacionaliza como a Diretoria deverá exercer, na prática, a agilidade decisória dentro do marco estatutário vigente.

10.2. Diretrizes Complementares

a) A Diretoria Executiva exercerá, com base nas competências que lhe são atribuídas pelo Art. 17 do Estatuto, a condução direta e integral das medidas de resposta a situações de crise, sem necessidade de criação de estruturas paralelas ou comitês extraordinários, valorizando-se o modelo institucional estatutário;

b) O Diretor-Presidente deverá convocar reuniões extraordinárias da Diretoria Executiva, nos termos do Art. 16, sempre que a gravidade ou a urgência do cenário assim exigir, assegurando que decisões críticas sejam tomadas de forma colegiada e tempestiva;

c) O Presidente do Conselho Deliberativo deverá ser mantido informado pela Diretoria Executiva sobre a evolução de situações críticas, convocando reuniões extraordinárias do Conselho nos termos do Art. 10, sempre que necessário à supervisão estratégica ou à deliberação sobre matérias que ultrapassem a alçada da Diretoria;

d) Todas as decisões tomadas em contexto de urgência deverão observar a exigência de assinatura conjunta de dois Diretores (Art. 19), sem exceção, e ser registradas em ata circunstanciada da reunião extraordinária que as fundamentou;

e) A Diretoria Executiva deverá manter registro formal e atualizado de todas as providências adotadas em situação de crise, incluindo fundamentação técnica e jurídica, comunicações institucionais realizadas e deliberações tomadas, assegurando rastreabilidade integral nos canais formais da ANEABRB;

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT2026220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

f) A articulação entre Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo deverá observar o princípio da atuação colegiada previsto no Art. 22, cabendo à Diretoria executar e ao Conselho supervisionar e deliberar, respeitadas as competências de cada instância, sem sobreposição nem delegação indevida;

g) A eventual necessidade de regulamentar procedimentos operacionais de urgência deverá ser endereçada por meio do Regimento Interno, cuja aprovação compete ao Conselho Deliberativo nos termos do Art. 12, IX, preservando-se a integridade do modelo estatutário vigente.

11. Proteção dos Administradores – Seguro D&O e Suporte Jurídico Complementar

11.1. Diagnóstico

O Art. 26, §2º do Estatuto estabelece responsabilidade solidária e ilimitada dos administradores por atos ilícitos e gestão irregular ou temerária. O Art. 40, §1º autoriza expressamente a contratação de seguro permanente em favor dos administradores, e o Art. 40, caput, assegura a defesa em processos judiciais e administrativos instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função. A ANEABRB mantém, atualmente, seguro D&O (Directors & Officers) contratado e em dia, em cumprimento ao disposto estatutário.

Entretanto, o cenário atual, caracterizado por elevada complexidade e velocidade dos desdobramentos, pode exigir atuação jurídica imediata em defesa dos administradores, em situações cuja urgência seja incompatível com os prazos e procedimentos ordinários de acionamento da apólice de seguro. A proteção dos administradores não pode depender exclusivamente do seguro D&O, sendo necessária a previsão de suporte jurídico complementar, direto e tempestivo, financiado pela própria Associação nos termos do Art. 40 do Estatuto.

A garantia de proteção efetiva e célere é condição essencial para que os administradores possam tomar decisões difíceis, em cenário de crise, sem paralisia decisória decorrente de receio de responsabilização pessoal.

11.2. Diretrizes Complementares

a) A ANEABRB deverá manter o seguro D&O contratado e em vigor, assegurando a renovação tempestiva da apólice e a adequação da cobertura à evolução do cenário de risco, submetendo eventuais alterações ao Conselho Deliberativo;

b) Além do seguro D&O, a ANEABRB deverá assegurar suporte jurídico complementar direto aos administradores, financiado pela Associação nos termos do Art. 40 do Estatuto, para situações cuja urgência ou natureza sejam incompatíveis com os prazos e procedimentos de acionamento da apólice;

c) O suporte jurídico complementar poderá incluir: contratação emergencial de assessoria jurídica especializada, orientação preventiva sobre riscos pessoais associados a decisões em curso e defesa imediata em procedimentos administrativos, regulatórios ou judiciais que exijam resposta tempestiva;

d) Toda a prestação de suporte jurídico complementar deverá ser formalmente registrada nos canais institucionais da ANEABRB, incluindo: deliberação da instância competente autorizando a contratação, formalização do objeto e escopo da assessoria, registro em ata das circunstâncias que justificaram o acionamento e prestação de contas ao Conselho Deliberativo;

e) A rastreabilidade do suporte jurídico prestado constitui condição essencial para a proteção tanto dos administradores beneficiados quanto da própria Associação, servindo como evidência documental de atuação diligente e regular;

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT2026022005081 2QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

f) O Conselho Deliberativo deverá regulamentar os limites, condições e alçadas para o suporte jurídico complementar, nos termos do Art. 40, §3º do Estatuto, definindo: teto de despesa anual, critérios para acionamento emergencial sem deliberação prévia (com ratificação posterior) e procedimentos de prestação de contas;

g) Aplica-se ao suporte jurídico complementar a regra do Art. 40, §2º do Estatuto: caso o administrador seja condenado, por decisão transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, deverá ressarcir a ANEABRB de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica.

12. Comunicação com Associados em Cenário de Perda

12.1. Diagnóstico

O Eixo de Comunicação do Planejamento (Seção 17) é bem estruturado para comunicação externa. Entretanto, falta tratamento específico para a comunicação interna com os associados em cenário de deterioração patrimonial e possível impacto sobre o plano de saúde.

Os associados são, ao mesmo tempo, os titulares do patrimônio coletivo e os beneficiários do sistema assistencial. A comunicação inadequada pode gerar pânico, desinformação, perda de confiança na administração e pressão por decisões precipitadas.

12.2. Diretrizes Complementares

a) Deverá ser elaborado Plano de Comunicação Interna específico para cenários de crise, com mensagens-chave preparadas para cada nível de gravidade;

b) Deverão ser realizadas assembleias ou reuniões informativas periódicas com os associados, de caráter não deliberativo, para prestação de contas sobre a situação patrimonial e as medidas adotadas;

c) A comunicação deverá ser pautada por transparência, sem alarmismo, mas sem omissão de informações relevantes, em observância ao dever de transparência previsto no Art. 27, VIII do Estatuto;

d) Deverá ser criado canal permanente de comunicação direta entre a Presidência e os associados, com atualizações periódicas sobre a evolução do cenário e as providências adotadas.

13. Avaliação de Alienação Estratégica da Participação

13.1. Diagnóstico

A Política de Investimentos menciona “desinvestimento técnico” e “diversificação”, e a Seção 10-A prevê diretrizes de desinvestimento. Entretanto, o Planejamento Estratégico não trata da hipótese de venda organizada de parte ou totalidade da participação no BRB, antes da diluição, como estratégia de preservação de valor.

Nos termos do Art. 8º, V do Estatuto, a alienação de participações societárias depende de autorização da Assembleia Geral, o que exige planejamento antecipado.

13.2. Diretrizes Complementares

a) A Diretoria Executiva deverá elaborar estudo técnico sobre a viabilidade, o timing e as condições de eventual alienação parcial ou total da participação no BRB, considerando: valor de mercado atual versus valor esperado pós-diluição, liquidez das ações, impacto contratual e impacto sobre a atuação institucional;

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT2026220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

b) O estudo deverá avaliar se a venda antecipada preserva mais valor do que a manutenção da posição com diluição passiva;

c) Caso o estudo indique viabilidade, a Diretoria deverá preparar a matéria para submissão à Assembleia Geral, nos termos do Art. 8º, V, incluindo a proposta de destinação dos recursos obtidos;

d) A eventual alienação não prejudicará o exercício de direitos contenciosos já constituídos ou em curso, devendo ser preservada a legitimidade para atuação judicial e administrativa.

14. Verificação de Conformidade Estatutária

14.1. Diagnóstico

O cenário atual pode exigir medidas que ultrapassam as alçadas ordinárias da Diretoria Executiva. É essencial que cada ação esteja respaldada pela instância competente, evitando questionamentos futuros sobre a regularidade dos atos praticados.

14.2. Diretrizes Complementares

a) Deverá ser elaborada matriz de competências, cruzando as ações previstas no Planejamento Estratégico e neste Anexo com os dispositivos estatutários aplicáveis, identificando: quais decisões competem à Diretoria, quais exigem aprovação do Conselho Deliberativo (Art. 12) e quais necessitam de deliberação da Assembleia Geral (Art. 8º);

b) Ações que envolvam alienação de participações societárias (Art. 8º, V), oneração de bens imóveis acima de 0,5% do patrimônio (Art. 8º, IV), ou medidas estruturais que afetem a continuidade institucional deverão ser submetidas à Assembleia Geral com antecedência adequada;

c) Todas as deliberações relevantes deverão observar o quórum de 2/3 dos presentes previsto no Art. 8º, §1º, quando aplicável;

d) A rastreabilidade das decisões deverá ser reforçada, com registro formal de fundamentação técnica e jurídica, votos e eventuais divergências, em atas circunstanciadas.

15. Disposições Finais

O presente Anexo integra, de forma complementar e indissociável, o Planejamento Estratégico da ANEABRB para o período de 2026 a 2030.

As diretrizes aqui estabelecidas deverão ser implementadas pela Diretoria Executiva, nos prazos indicados, e submetidas ao acompanhamento do Conselho Deliberativo, nos termos das competências estatutárias.

Em caso de divergência entre as disposições deste Anexo e o Planejamento Estratégico, prevalecerão as disposições do Planejamento, cabendo ao Conselho Deliberativo a harmonização interpretativa.

A efetividade deste Anexo dependerá de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, nos termos do Art. 12, I do Estatuto Social.

Brasília, março de 2026.

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

Presidente da ANEABRB

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT2026022005081 2QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

ANEABRB_ANEXO_DIRETRIZES_COMPLEMENTARES_Versão Romes.docx

Documento número #808e96a8-51f2-4764-bb01-b01907aaecb7

Hash do documento original (SHA256): 9a1797c169c3ebc1c8d2b64c72fe898d9671a700141e747cc9860b4d1ffe3ca5

Assinaturas

Romes Gonçalves Ribeiro
CPF: 258.130.481-20
Assinou como presidente em 13 abr 2026 às 09:24:10

FERNANDO ANTONIO ROCHA GONZAGA
CPF: 248.150.806-82
Assinou em 13 abr 2026 às 15:50:48

Log

13 abr 2026, 08:33:09	Operador com email contato@aebrb.org.br na Conta 64e6785e-0495-44c5-964b-5e418f08de50 criou este documento número 808e96a8-51f2-4764-bb01-b01907aaecb7. Data limite para assinatura do documento: 13 de maio de 2026 (08:33). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
13 abr 2026, 08:36:09	Operador com email contato@aebrb.org.br na Conta 64e6785e-0495-44c5-964b-5e418f08de50 adicionou à Lista de Assinatura: fernando.gonzaga@aneabrb.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDO ANTONIO ROCHA GONZAGA e CPF 248.150.806-82.
13 abr 2026, 08:36:09	Operador com email contato@aebrb.org.br na Conta 64e6785e-0495-44c5-964b-5e418f08de50 adicionou à Lista de Assinatura: romesribeiroadv@gmail.com para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Romes Gonçalves Ribeiro e CPF 258.130.481-20.
13 abr 2026, 09:24:10	Romes Gonçalves Ribeiro assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail romesribeiroadv@gmail.com. CPF informado: 258.130.481-20. IP: 189.6.119.245. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.76155905099258 e longitude -47.83790285400592. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1419.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 abr 2026, 15:50:48	FERNANDO ANTONIO ROCHA GONZAGA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernando.gonzaga@aneabrb.org.br. CPF informado: 248.150.806-82. IP: 168.205.245.125. Componente de assinatura versão 1.1420.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT2026022005081 2QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

13 abr 2026, 15:50:48	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 808e96a8-51f2-4764-bb01-b01907aaecb7.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 808e96a8-51f2-4764-bb01-b01907aaecb7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT2026220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

aneabrb
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS ATIVOS E APOSENTADOS DO BANCO DE BRASÍLIA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA ANEABRB

Abertura - Contextualização Histórica, Institucional e Econômica da Política de Investimentos 2026 a 2030

A presente Política de Investimentos da ANEABRB para o período de 2026 a 2030 parte do reconhecimento de que a atual estrutura patrimonial da Associação não decorre de decisões ordinárias de investimento, nem de estratégias típicas de alocação de portfólio orientadas por diversificação ou gestão de risco. Trata-se, ao contrário, de uma construção institucional complexa, resultante de sucessivos processos formais de reorganização societária do conglomerado Banco de Brasília S.A., amplamente documentados por fatos relevantes divulgados ao mercado e por instrumentos jurídicos vinculantes firmados entre as partes.

A compreensão adequada da presente política exige, portanto, a reconstrução cronológica desse processo, que se inicia na reorganização societária promovida em 2009 e se consolida na reorganização concluída em 2024.

No ano de 2009, o BRB promoveu uma reorganização societária relevante em seu conglomerado, com redefinição das participações acionárias nas empresas estratégicas dos segmentos de cartões, seguros e serviços. Esse movimento estruturou a base do modelo econômico que viria a ser adotado ao longo da década seguinte, incluindo a participação das entidades representativas dos empregados nas empresas do grupo.

Nesse contexto, consolidou-se um arranjo no qual entidades ligadas aos empregados do BRB passaram a deter participações relevantes em ativos como BRB Card, Seguros BRB e Serviços BRB, com base em uma lógica de integração econômica com o banco. Esse modelo, entretanto, não se sustentava apenas na titularidade societária. Ele dependia, de forma essencial, do acesso a dois elementos centrais: o balcão de distribuição do próprio banco e a utilização da marca BRB.

A exploração econômica desses ativos estava, portanto, intrinsicamente vinculada à capacidade de utilização da estrutura comercial e da reputação institucional do BRB. Tal arranjo foi viabilizado por instrumentos contratuais específicos, concebidos à época com prazo determinado.

Com o término desses instrumentos ao longo do período que se encerra por volta de 2019, emergiu um impasse estrutural. A manutenção do modelo anterior passou a enfrentar limitações jurídicas e operacionais relevantes, na medida em que o BRB, enquanto sociedade de economia mista, encontra-se sujeito aos princípios da legalidade, impessoalidade e

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT2026220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

isonomia, não podendo assegurar, de forma indefinida, a exploração privilegiada de seus canais de distribuição e de sua marca sem adequada reestruturação jurídica.

Nesse cenário, tornou-se evidente a existência de um desalinhamento entre a titularidade dos ativos e a capacidade de geração de valor econômico. Embora a ANEABRB detivesse participação societária expressiva, próxima a setenta por cento em determinadas empresas do conglomerado, sua capacidade de captura de resultados encontrava-se limitada pela ausência de controle sobre os canais de distribuição e pela restrição ao uso da marca.

É nesse contexto que deve ser compreendida a reorganização societária formalizada em 17 de dezembro de 2021. Por meio da celebração do Contrato de Permuta de Ações e do Memorando de Entendimentos, firmados entre o Governo do Distrito Federal, o BRB, a AEBRB, a AABR e a Saúde BRB, foi construída uma solução institucional para esse impasse.

Conforme expressamente reconhecido nos próprios instrumentos, essa reorganização integra um processo mais amplo de reestruturação do conglomerado, iniciado anteriormente, com o objetivo de racionalizar a estrutura societária, melhorar a eficiência econômica dos negócios e potencializar a geração de resultados.

A solução adotada consistiu na substituição da participação indireta da ANEABRB em ativos operacionais por uma participação direta e concentrada no capital do próprio BRB, por meio de operação de permuta de ações. Essa substituição não representou uma decisão discricionária de investimento, mas sim uma resposta estruturada a uma limitação do modelo anterior, permitindo maior liquidez, simplificação societária e alinhamento da geração de valor à performance consolidada do banco.

O modelo econômico decorrente dessa reorganização foi estruturado com base em premissas claras e de longo prazo. O Memorando de Entendimentos estabelece compromissos institucionais relevantes, incluindo a contribuição contínua para o financiamento da Saúde BRB, com base em princípios de solidariedade e mutualismo, e com horizonte mínimo de trinta anos.

Esse modelo pressupõe, necessariamente, a geração recorrente de resultados pelo BRB e a distribuição de dividendos como principal fonte de financiamento das obrigações assumidas pela ANEABRB. Nesse sentido, a concentração patrimonial em ações do banco constitui elemento funcional e essencial do arranjo estabelecido, e não uma escolha estratégica isolada.

Adicionalmente, os instrumentos contratuais asseguraram mecanismos de proteção contra diluição, por meio da previsão de direito de preferência ou prioridade na subscrição de novas ações, com a finalidade de preservar a participação acionária da ANEABRB ao longo do tempo. Tal prerrogativa foi concebida no contexto de crescimento da companhia e de

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

eventuais ofertas públicas estruturadas, não havendo qualquer indicação de que tenha sido destinada à absorção de perdas ou à recomposição patrimonial decorrente de eventos adversos.

A reorganização societária foi formalmente concluída e comunicada ao mercado em 15 de janeiro de 2024, consolidando juridicamente o modelo pactuado e conferindo previsibilidade à estrutura econômica estabelecida.

Diante desse histórico, a atual estrutura patrimonial da ANEABRB deve ser compreendida como consequência direta de um arranjo institucional estruturado, pactuado com o acionista controlador e fundamentado em instrumentos jurídicos válidos e vinculantes. Não se trata, portanto, de uma escolha oportunista, nem de uma decisão isolada de investimento, mas de um modelo econômico deliberadamente construído ao longo do tempo.

O cenário atual, entretanto, impõe uma inflexão relevante. A proposta de aumento de capital do BRB, nas condições apresentadas, não se insere em um contexto de expansão ordinária da companhia, mas sim em um ambiente de recomposição patrimonial decorrente de deterioração de ativos e de eventos adversos relevantes.

Nesse contexto, a eventual diluição significativa da participação acionária da ANEABRB representa não apenas um impacto econômico, mas uma ruptura das premissas que sustentaram o modelo estabelecido na reorganização de 2021, com reflexos diretos sobre a capacidade de geração de receitas via dividendos e sobre a sustentabilidade dos compromissos institucionais assumidos.

Diante da possibilidade concreta de redução substancial da participação acionária da ANEABRB e de comprometimento de sua capacidade financeira, torna-se necessária a revisão profunda de sua política de investimentos. Essa revisão não decorre de mudança voluntária de estratégia, mas de adaptação a um cenário adverso que pode comprometer a continuidade do modelo econômico vigente.

A presente Política de Investimentos inaugura, assim, uma nova fase na atuação da ANEABRB, orientada pela preservação do patrimônio, pela liquidez, pela diversificação de riscos e pela sustentabilidade institucional, sem prejuízo da defesa dos direitos decorrentes dos instrumentos jurídicos que estruturaram a reorganização societária.

1. Introdução

A presente Política de Investimentos da ANEABRB estabelece as diretrizes, princípios e critérios que deverão orientar a gestão dos ativos e recursos financeiros da Associação no

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT2026022005081 2QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

período de 2026 a 2030, sendo elaborada em estrita observância às disposições do Estatuto Social e ao modelo de governança nele instituído.

Nos termos do Estatuto Social, compete à Diretoria Executiva a elaboração das políticas necessárias à gestão da Associação, incluindo a Política de Investimentos, a qual deve ser submetida à deliberação do Conselho Deliberativo, a quem cabe sua aprovação formal e supervisão estratégica.

A presente Política insere-se, portanto, no âmbito das competências institucionais da administração da ANEABRB, sendo instrumento de execução do Planejamento Estratégico e de materialização das diretrizes econômico-financeiras da entidade.

Sua elaboração ocorre em contexto de profunda alteração das condições que historicamente sustentaram a estrutura patrimonial da Associação, notadamente em razão de eventos supervenientes que impactam diretamente a sua principal fonte de geração de receitas.

Diante desse cenário, a Política não se limita a estabelecer parâmetros de alocação de recursos, mas assume caráter estruturante, orientando a atuação da administração na preservação da capacidade econômica da entidade, no cumprimento de suas finalidades estatutárias e na mitigação de riscos que possam comprometer sua continuidade institucional.

A presente Política de Investimentos deverá ser interpretada de forma integrada à Política de Investimentos vigente aprovada em 2023, a qual permanece válida em seus aspectos operacionais, naquilo que não conflitarem com as diretrizes estratégicas ora estabelecidas.

Em caso de divergência, prevalecerão as disposições desta Política no que se refere ao contexto institucional, econômico e patrimonial atual da ANEABRB.

2. Fundamentos Estatutários e Institucionais da Política de Investimentos

A presente Política de Investimentos fundamenta-se diretamente nas disposições do Estatuto Social da ANEABRB, que estabelece não apenas as competências dos órgãos de governança, mas também os limites e deveres aplicáveis à gestão patrimonial da entidade.

Nos termos do artigo 17 do Estatuto, compete à Diretoria Executiva a condução da gestão administrativa e financeira da Associação, incluindo a elaboração das políticas necessárias à sua execução.

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

Por sua vez, o artigo 12 atribui ao Conselho Deliberativo a competência para deliberar sobre as diretrizes estratégicas e orçamentárias da ANEABRB, bem como aprovar a Política de Investimentos, assegurando o controle colegiado das decisões que impactam seu patrimônio.

A estrutura de governança definida no artigo 7º estabelece a atuação integrada entre Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cabendo à Assembleia o papel de instância máxima de deliberação, inclusive sobre matérias estruturais que possam afetar a composição patrimonial da entidade.

No âmbito da finalidade institucional, o artigo 3º do Estatuto autoriza expressamente a ANEABRB a participar de sociedades, constituir investimentos e estruturar mecanismos patrimoniais voltados à geração de resultados econômico-financeiros, desde que tais recursos sejam destinados ao cumprimento de seus objetivos institucionais.

Adicionalmente, os artigos 26 e 27 do Estatuto estabelecem o regime de responsabilidade dos administradores, impondo o dever de atuação diligente, prudente e alinhada aos interesses da Associação, bem como vedando a prática de atos que exponham a entidade a risco excessivo, comprometam sua sustentabilidade ou impliquem assunção de obrigações incompatíveis com sua capacidade financeira.

Nesse contexto, a Política de Investimentos deve ser interpretada como instrumento de governança e de proteção institucional, destinado a assegurar que a gestão patrimonial da ANEABRB observe:

a) os princípios de prudência e diligência administrativa
b) a preservação do patrimônio coletivo
c) a sustentabilidade econômico-financeira da entidade
d) a compatibilidade entre decisões de investimento e sua capacidade de geração de recursos

Diante de cenários de alteração relevante das condições econômicas, como o atualmente observado, o Estatuto impõe à administração o dever de atuação antecipatória, incluindo a revisão de estratégias, a limitação de exposição a riscos e a reavaliação de compromissos assumidos, com o objetivo de evitar a deterioração patrimonial e assegurar a continuidade institucional da ANEABRB.

3. Objetivos da Política de Investimentos

A presente Política de Investimentos tem por objetivo estabelecer diretrizes para a gestão dos ativos da ANEABRB, orientadas pela preservação de sua capacidade econômica, pela

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

sustentabilidade institucional e pelo cumprimento de suas finalidades estatutárias, conforme previsto no artigo 3º de seu Estatuto Social.

Nos termos do referido dispositivo, a ANEABRB tem por finalidade, dentre outras, a promoção e o apoio às necessidades de saúde, assistência e proteção social de seus associados, sendo a gestão de seus recursos patrimoniais instrumento voltado à viabilização dessas finalidades.

Nesse contexto, os investimentos da Associação não constituem finalidade autônoma, devendo estar permanentemente subordinados à sua função institucional, especialmente no que se refere à sustentabilidade do modelo assistencial materializado na Saúde BRB – Caixa de Assistência.

A ANEABRB figura, no âmbito do Convênio de Adesão celebrado em 2021, como patrocinadora do plano de saúde coletivo, assumindo obrigações financeiras contínuas, relevantes e de longo prazo, incluindo contribuições ordinárias, repasses suplementares vinculados às despesas assistenciais e aportes adicionais necessários à manutenção do equilíbrio do plano.

Esse modelo estabelece relação direta entre a capacidade financeira da ANEABRB e a sustentabilidade do sistema de saúde de seus associados, estando, por sua vez, estruturalmente vinculado à geração de resultados e à política de dividendos do Banco de Brasília S.A., conforme reconhecido nos instrumentos contratuais firmados no contexto da reorganização societária.

Diante dessa estrutura, a presente Política tem como objetivos específicos:

I. Assegurar a preservação do patrimônio da ANEABRB, evitando sua exposição a riscos incompatíveis com sua capacidade financeira e com os deveres de diligência e prudência impostos aos administradores, nos termos dos artigos 26 e 27 do Estatuto Social;

II. Garantir a manutenção de níveis adequados de liquidez, de forma a viabilizar o cumprimento regular das obrigações assumidas pela Associação, especialmente aquelas relacionadas ao financiamento da assistência à saúde de seus associados;

III. Preservar a capacidade da ANEABRB de cumprir suas finalidades institucionais, notadamente a sustentação do modelo assistencial estruturado por meio da Saúde BRB, que constitui a principal materialização prática de seus objetivos estatutários;

IV. Reduzir a dependência estrutural de receitas concentradas em um único ativo ou fonte econômica, promovendo a diversificação progressiva da base patrimonial da Associação;

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

V. Estabelecer critérios técnicos para avaliação de participação em operações societárias relevantes, incluindo aumentos de capital, de forma a evitar decisões que impliquem comprometimento desproporcional de recursos ou risco à continuidade institucional da entidade;

VI. Orientar a atuação da ANEABRB na defesa de seus direitos patrimoniais e contratuais, especialmente aqueles decorrentes do Memorando de Entendimentos e do Contrato de Permuta de Ações celebrados em 2021, preservando o equilíbrio econômico originalmente pactuado;

VII. Assegurar que a interpretação e eventual exercício do direito de preferência na subscrição de novas ações observem sua finalidade econômica original, vinculada a cenários de crescimento, e não à absorção de perdas decorrentes de deterioração patrimonial;

VIII. Antecipar e mitigar os efeitos de cenários adversos, por meio da adoção de medidas progressivas de ajuste financeiro, revisão de compromissos e reestruturação da alocação de ativos;

IX. Estabelecer parâmetros para a reavaliação do modelo econômico da ANEABRB, incluindo a eventual necessidade de renegociação, revisão ou reestruturação dos instrumentos contratuais vigentes, diante da ocorrência de desequilíbrio econômico superveniente;

X. Assegurar que a gestão dos investimentos esteja permanentemente orientada à preservação da continuidade institucional da ANEABRB, evitando situações de deterioração financeira que possam comprometer a execução de suas atividades e o atendimento de seus associados;

XI. Permitir a adoção de medidas preventivas e estruturadas de readequação institucional em cenários extremos, de forma ordenada, transparente e alinhada aos interesses coletivos, evitando a ocorrência de descontinuidade abrupta por insuficiência total de recursos.

3-A. Perfil de risco institucional

A ANEABRB adota, no contexto da presente Política de Investimentos, perfil de risco defensivo, caracterizado pela priorização absoluta da preservação de capital, da liquidez e da continuidade institucional.

Esse perfil decorre não apenas da natureza não lucrativa da entidade e de suas obrigações assistenciais permanentes, mas também de restrições estruturais que limitam sua capacidade

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

de realocação imediata de ativos, especialmente no que se refere à elevada concentração patrimonial no Banco de Brasília S.A.

Nesse contexto, a ANEABRB não dispõe, no curto prazo, de margem operacional ou financeira suficiente para promover desmobilização relevante de sua posição acionária sem potencial prejuízo econômico significativo ou impacto adverso sobre sua estrutura patrimonial.

Dessa forma, a gestão de investimentos deverá observar abordagem defensiva, orientada pela mitigação de riscos, pela preservação do patrimônio existente e pela adaptação progressiva ao novo cenário institucional, evitando decisões que impliquem:

a) realização de perdas desnecessárias;
b) assunção de riscos adicionais;
c) ou comprometimento da estabilidade financeira da entidade.

A eventual reestruturação da alocação de ativos deverá ocorrer de forma gradual, técnica e oportunística, considerando as condições de mercado, a liquidez dos ativos e a preservação do valor econômico da ANEABRB.

A existência de direito de preferência não implica obrigação de subscrição, especialmente em cenários de recomposição patrimonial decorrentes de eventos adversos, devendo prevalecer os princípios de prudência, proporcionalidade e preservação institucional.

4. Premissas econômicas do modelo de 2021

O modelo econômico estruturado no âmbito da reorganização societária de 2021 foi concebido como arranjo institucional integrado, baseado na manutenção de participação acionária relevante da ANEABRB no Banco de Brasília S.A., na geração recorrente de resultados pela instituição e na consequente distribuição de dividendos como principal fonte de financiamento das atividades da Associação.

Esse modelo foi formalizado por meio do Memorando de Entendimentos e do Contrato de Permuta de Ações, instrumentos que estruturaram a reorganização do conglomerado BRB com o objetivo de racionalizar a estrutura societária, ampliar a eficiência econômica e viabilizar a geração de resultados financeiros em alinhamento com os interesses institucionais envolvidos.

No âmbito desse arranjo, foi estruturado modelo de financiamento de longo prazo da Saúde BRB - Caixa de Assistência, com base na atuação coordenada entre a ANEABRB e a Associação Atlética Banco de Brasília - AABR.

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

Nos termos do Memorando de Entendimentos, a AABR assumiria a condição de mantenedora do plano de saúde, com responsabilidade pela garantia de seus riscos financeiros, enquanto a ANEABRB permaneceu como patrocinadora, assumindo obrigações financeiras contínuas e relevantes no custeio do sistema assistencial.

Os compromissos assumidos foram operacionalizados por meio de convênios de longa duração, com vigência mínima de 30 anos, vedação à rescisão imotivada e obrigação de realização de aportes adicionais sempre que necessários à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do plano.

Nesse contexto, a ANEABRB assumiu obrigações financeiras relevantes, incluindo repasses suplementares correspondentes a percentual significativo das despesas assistenciais, fixado em 30%, com previsão de ajuste de 25% em situações que afetem sua capacidade econômica em decorrência de alterações na política de dividendos do Banco de Brasília S.A.

O modelo foi estruturado, ainda, com mecanismos de garantia patrimonial, incluindo a outorga de garantias reais sobre ativos das entidades envolvidas, e com participação institucional na governança da Saúde BRB, evidenciando o caráter integrado, duradouro e não facultativo dos compromissos assumidos.

Dessa forma, o arranjo estabelecido a partir de 2021 caracteriza-se como sistema econômico interdependente, no qual:

a) a capacidade financeira da ANEABRB depende da geração de resultados e da política de dividendos do Banco de Brasília S.A.;
b) o financiamento da Saúde BRB depende das contribuições e garantias assumidas pela ANEABRB e pela AABR;
c) e a sustentabilidade do modelo depende da manutenção das condições econômicas e institucionais que fundamentaram a reorganização.

Esse arranjo promoveu a redistribuição do custeio e do risco financeiro do sistema assistencial, reduzindo a centralidade do financiamento direto pelo Banco de Brasília S.A., sem afastar sua condição de patrocinador, e estabelecendo modelo compartilhado e estrutural de sustentação da assistência à saúde.

Atualmente, as obrigações assumidas pela ANEABRB no financiamento da Saúde BRB representam montante aproximado de 35 milhões de reais anuais, evidenciando a materialidade e relevância econômica do modelo.

Dessa forma, o modelo pressupõe, de maneira indissociável:

a) geração consistente de resultados pelo Banco de Brasília S.A.;

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

b) distribuição regular de dividendos;
c) manutenção de participação acionária relevante da ANEABRB;
d) atuação coordenada entre ANEABRB e AABR;
e) e estabilidade das condições econômicas que sustentam o arranjo institucional estabelecido.

5. Proteção contratual contra diluição

No contexto da reorganização societária, foi assegurado à ANEABRB direito de preferência na subscrição de novas ações do Banco de Brasília S.A., com o objetivo de preservar sua participação acionária ao longo do tempo.

Esse direito foi concebido como instrumento de proteção em cenários de crescimento da Companhia, permitindo à ANEABRB acompanhar a expansão do capital social e manter o equilíbrio econômico do investimento realizado.

A preservação da participação acionária constitui elemento central do modelo pactuado entre as partes.

6. Impacto do aumento de capital e ruptura do modelo

A proposta de aumento de capital anunciada ao mercado em fevereiro e março de 2026, embora não tenha sido apreciada na Assembleia Geral Extraordinária originalmente convocada para 18 de março de 2026, em razão de seu cancelamento para reavaliação da modelagem, evidenciou de forma inequívoca a magnitude da recomposição patrimonial pretendida e o potencial efeito de diluição sobre a participação da ANEABRB.

A operação divulgada previa emissão de até 1.675.000.000 de ações ordinárias, com captação potencial de até R$ 8.860.750.000,00, tendo sido justificada pelo Banco de Brasília S.A. como medida de reforço da estrutura de capital, manutenção de níveis prudenciais e ampliação da capacidade de absorção de perdas.

O cancelamento da referida assembleia não elimina o risco, mas apenas posterga sua deliberação, uma vez que o próprio BRB informou que permanecem em curso estudos e tratativas para fortalecimento de sua base de capital, podendo a matéria ser reapresentada a qualquer momento em novas condições.

Nesse contexto, eventual operação que produza redução substancial da participação acionária da ANEABRB continuará representando ruptura material das premissas econômicas que sustentaram a reorganização societária de 2021.

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT2026022005081 2QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

Tal ruptura não decorre de mera oscilação de mercado, mas de alteração estrutural no modelo pactuado, que foi concebido com base na manutenção de participação relevante, na geração recorrente de dividendos e na capacidade de financiamento das obrigações assistenciais e institucionais assumidas pela Associação.

A diluição severa compromete diretamente a geração futura de dividendos, restringe a capacidade da ANEABRB de cumprir suas obrigações de longo prazo no âmbito da Saúde BRB e desestrutura o sistema econômico integrado concebido em 2021 com participação coordenada da ANEABRB e da AABR.

Importa destacar que o atual cenário de necessidade de recomposição patrimonial não surgiu de forma neutra ou imprevisível. Ao contrário, insere-se em contexto de fatos relevantes e amplamente divulgados, envolvendo operações com o Banco Master, já objeto de investigação corporativa independente, comunicação às autoridades competentes e adoção de medidas judiciais pelo próprio BRB com vistas à recuperação de prejuízos.

Nesse sentido, eventual operação de capitalização com efeitos dilutivos relevantes terá o efeito prático de transferir aos acionistas minoritários organizados parcela significativa do custo econômico de eventos cuja origem, segundo elementos públicos disponíveis, encontra-se associada a atos de gestão pretérita e a decisões tomadas sob a condução da administração anterior e no âmbito da esfera de influência do acionista controlador.

A ANEABRB, por sua vez, não apenas não deu causa a tais eventos, como registrou, de forma reiterada, sua posição crítica no âmbito dos órgãos de governança da companhia. Desde 2022, a Associação manifestou-se contrariamente a práticas relacionadas à aquisição recorrente de carteiras de crédito e a decisões estratégicas que ampliavam o risco do balanço do Banco, tendo formalizado votos divergentes em reuniões do Conselho de Administração e em assembleias de acionistas, inclusive votando contra a aprovação de demonstrações financeiras.

Tais manifestações, embora devidamente registradas, restaram sistematicamente superadas pelo voto do acionista controlador, que detém a maioria do capital votante, o que reforça o caráter não participativo da ANEABRB nas decisões que contribuíram para o cenário atual.

Nesse contexto, a diluição da ANEABRB não pode ser tratada como consequência neutra de mercado, mas como potencial mecanismo de transferência de perdas, com benefício indireto àqueles que, direta ou indiretamente, participaram das decisões que levaram ao atual quadro de necessidade de capitalização.

7. Interpretação do direito de preferência no cenário atual

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

A ANEABRB adota interpretação sistemática e finalística do direito de preferência ou prioridade previsto no Contrato de Permuta de Ações e no Memorando de Entendimentos.

Nos termos desses instrumentos, tal direito foi concebido como mecanismo de preservação da participação acionária da ANEABRB e da AABR em cenários de crescimento da Companhia, com o objetivo de evitar diluição ao longo da execução do modelo econômico pactuado.

Esse direito, contudo, não pode ser interpretado como obrigação econômica incondicionada de acompanhar qualquer operação de capitalização, especialmente quando destinada à absorção de perdas, recomposição patrimonial ou correção de desequilíbrios decorrentes de eventos adversos.

Os próprios instrumentos contratuais estabelecem que o exercício do direito de preferência, inclusive o pagamento do preço de emissão, é de exclusiva responsabilidade da AEBRB e da AABR, o que afasta qualquer interpretação que imponha às entidades o dever de suportar, com recursos próprios, os efeitos econômicos de decisões que não controlaram.

No cenário atual, a capitalização discutida insere-se em ambiente de reestruturação patrimonial, ainda sujeito a redefinições relevantes, inclusive jurídicas e institucionais, conforme evidenciado pelo cancelamento da AGE e pela continuidade das análises sobre alternativas de reforço de capital.

Adicionalmente, a ANEABRB não dispõe, nas condições atualmente conhecidas, de capacidade financeira compatível com o acompanhamento proporcional de operação da magnitude anteriormente proposta.

E, ainda que dispusesse, eventual decisão de aporte deveria ser submetida a critérios rigorosos de viabilidade econômica, proporcionalidade e preservação institucional, sendo incompatível com os deveres estatutários de prudência e diligência a assunção de risco que comprometa a continuidade da própria entidade.

Dessa forma, eventual diluição não pode ser interpretada como renúncia voluntária a direito, mas como consequência de cenário extraordinário, no qual a simples concessão formal do direito de preferência não é suficiente para preservar o equilíbrio econômico originalmente pactuado.

7-A. Diretriz de resistência institucional à diluição injustificada

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

A ANEABRB resistirá, por todos os meios institucionais, administrativos e judiciais cabíveis, a qualquer modelagem de aumento de capital que produza diluição desproporcional e economicamente injustificada de sua participação acionária.

Tal resistência fundamenta-se no entendimento de que não é admissível a transferência, para os acionistas minoritários organizados, do custo econômico de recomposição patrimonial decorrente de eventos cuja origem se encontra, em tese, associada à condução da administração anterior e à esfera de influência do acionista controlador.

A ANEABRB sustenta que qualquer processo de capitalização deve observar critérios de equidade, causalidade econômica e proteção das minorias, especialmente diante da existência de investigações em curso, medidas judiciais de recuperação de prejuízos e controvérsias relevantes quanto à origem e extensão das perdas.

Adicionalmente, a Associação reafirma que sua atuação ao longo dos últimos anos foi pautada pela diligência e pela oposição fundamentada a práticas que ampliavam o risco do Banco, tendo registrado formalmente sua discordância em instâncias societárias e de governança, ainda que tais posições tenham sido superadas pelo voto do acionista controlador.

Nesse contexto, a preservação do equilíbrio contratual, da posição das minorias e da própria finalidade assistencial da ANEABRB deve prevalecer sobre soluções que resultem em diluição que favoreça, direta ou indiretamente, aqueles que participaram das decisões que contribuíram para o cenário atual.

8. Diretrizes gerais de investimento

A ANEABRB passa a adotar diretrizes de investimento orientadas prioritariamente à preservação de capital, à manutenção de liquidez e à redução de riscos concentrados, em consonância com os deveres de prudência e diligência estabelecidos em seu Estatuto Social.

A política de investimentos deixa de se estruturar sob a lógica de concentração patrimonial em ativos do Banco de Brasília S.A., passando a adotar abordagem baseada na avaliação contínua de risco, retorno e adequação institucional dos ativos.

Nesse contexto, a alocação de recursos deverá observar, de forma cumulativa:

a) a compatibilidade com a capacidade financeira da Associação;
b) a preservação do patrimônio necessário ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, especialmente aquelas relacionadas ao financiamento da assistência à saúde;
c) a manutenção de níveis adequados de liquidez para suportar obrigações correntes e compromissos de longo prazo;

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

d) a limitação de exposição a riscos decorrentes de concentração excessiva em um único emissor ou ativo;
e) a necessidade de adaptação progressiva do portfólio ao novo cenário econômico e institucional.

A gestão dos investimentos deverá refletir, portanto, a transição de um modelo historicamente concentrado e dependente de dividendos para um modelo orientado à resiliência financeira, à previsibilidade de fluxos e à sustentabilidade institucional da ANEABRB.

Sem prejuízo da necessária flexibilidade da gestão, deverão ser observados parâmetros prudenciais mínimos de alocação, incluindo a manutenção de parcela relevante dos ativos em instrumentos de alta liquidez e a limitação de exposição excessiva a ativos de maior risco ou concentração.

9. Participação em aumento de capital

A eventual participação da ANEABRB em operações de aumento de capital do Banco de Brasília S.A. deverá ser precedida de análise técnica rigorosa, considerando não apenas os aspectos formais da operação, mas principalmente seus efeitos econômicos, institucionais e estratégicos.

A decisão de subscrição deverá observar, de forma estrita:

a) a viabilidade econômica da operação, à luz da capacidade financeira da Associação;
b) a proporcionalidade entre o aporte exigido e os benefícios esperados;
c) os impactos sobre a liquidez e a sustentabilidade de longo prazo da ANEABRB;
d) a compatibilidade com suas obrigações assistenciais e institucionais;
e) a origem e a natureza da necessidade de capitalização, especialmente em cenários de recomposição patrimonial decorrentes de eventos adversos.

Não serão adotadas decisões que impliquem comprometimento desproporcional de recursos, assunção de riscos incompatíveis com a capacidade financeira da entidade ou prejuízo à sua continuidade institucional.

A concessão formal de direito de preferência não será interpretada como obrigação econômica de aporte, especialmente em situações em que a operação tenha por finalidade a absorção de perdas ou recomposição patrimonial decorrente de fatos extraordinários.

A preservação da ANEABRB, de sua capacidade de cumprir suas finalidades estatutárias e de sua sustentabilidade institucional prevalecerá sobre a manutenção de participação acionária, especialmente quando esta se mostrar economicamente desvantajosa ou incompatível com os interesses coletivos da entidade.

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

10. Diversificação de investimentos

A ANEABRB deverá promover processo estruturado, gradual e tecnicamente orientado de diversificação de seus investimentos, com o objetivo de reduzir sua dependência histórica de ativos vinculados ao Banco de Brasília S.A. e ampliar a segurança patrimonial da entidade.

Esse processo deverá considerar:

a) a necessidade de construção de portfólio equilibrado, com adequada distribuição de riscos;
b) a priorização de ativos com maior previsibilidade de fluxo de caixa e menor volatilidade;
c) a busca por instrumentos que contribuam para a geração sustentável de receitas recorrentes;
d) a preservação de liquidez suficiente para fazer frente a obrigações assistenciais e institucionais;
e) a compatibilidade dos investimentos com a finalidade não lucrativa da Associação e com seus objetivos estatutários.

A diversificação não se configura como estratégia oportunista de mercado, mas como medida estrutural de mitigação de risco e de adaptação a um novo contexto institucional, no qual a concentração patrimonial deixa de ser compatível com a segurança financeira da ANEABRB.

10-A. Diretrizes de desinvestimento

A ANEABRB poderá promover, de forma gradual e tecnicamente fundamentada, a redução de sua exposição a ativos que apresentem elevado nível de risco, baixa previsibilidade de retorno ou incompatibilidade com os objetivos desta Política.

Decisões de desinvestimento deverão considerar:

a) a necessidade de preservação de liquidez
b) o impacto sobre o fluxo de receitas
c) as condições de mercado
d) e os efeitos institucionais da redução de participação em ativos estratégicos

A eventual redução de participação acionária no Banco de Brasília S.A. deverá ser analisada sob perspectiva econômica, institucional e contratual, não se configurando como vedação desta Política, desde que alinhada à preservação da ANEABRB.

11. Gestão de riscos

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT2026022005081 2QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

A ANEABRB adotará sistema estruturado de gestão de riscos, orientado pela identificação, mensuração, monitoramento e mitigação de fatores que possam comprometer sua estabilidade econômico-financeira e a execução de suas finalidades estatutárias.

A gestão de riscos deverá considerar, de forma integrada:

a) riscos de concentração patrimonial, especialmente aqueles decorrentes de exposição relevante a ativos vinculados ao Banco de Brasília S.A.;
b) riscos de redução estrutural de receitas, em especial os relacionados à diminuição da geração de dividendos;
c) riscos de liquidez, associados à incapacidade de cumprimento tempestivo de obrigações financeiras;
d) riscos institucionais e contratuais, relacionados à manutenção de compromissos de longo prazo no âmbito da Saúde BRB;
e) riscos decorrentes de alterações relevantes no ambiente regulatório, econômico e societário.

Serão adotados mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação, incluindo análise de cenários prospectivos, definição de limites prudenciais de exposição e revisão periódica da estratégia de alocação de ativos.

Serão definidos, sempre que possível, indicadores de acompanhamento e limites prudenciais, com o objetivo de permitir a identificação tempestiva de desvios relevantes e a adoção de medidas corretivas.

Nos termos do Estatuto Social, a gestão deverá evitar a prática de atos que exponham a entidade a risco excessivo ou que possam ser caracterizados como gestão temerária, cabendo à administração adotar medidas preventivas sempre que identificada tendência de deterioração patrimonial ou de desequilíbrio financeiro.

12. Liquidez e fluxo financeiro

A manutenção de níveis adequados de liquidez passa a constituir prioridade estratégica da ANEABRB, especialmente diante da perspectiva de redução estrutural de receitas decorrente de eventual diluição de sua participação acionária no Banco de Brasília S.A.

A gestão financeira deverá assegurar que a Associação disponha de recursos suficientes para:

a) cumprir regularmente suas obrigações correntes;
b) honrar compromissos assistenciais, especialmente aqueles relacionados ao financiamento da Saúde BRB;
c) suportar cenários adversos de redução de receitas ou aumento de despesas;

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

d) evitar a necessidade de alienação de ativos em condições desfavoráveis.

Para tanto, deverão ser adotadas medidas progressivas de adequação do fluxo financeiro, incluindo:

a) revisão periódica da estrutura de receitas e despesas;
b) priorização da manutenção de caixa e ativos de alta liquidez;
c) reavaliação de compromissos financeiros de longo prazo à luz da capacidade efetiva de pagamento;
d) adequação do nível de risco dos investimentos à necessidade de previsibilidade de fluxo de caixa.

A gestão de liquidez deverá estar permanentemente alinhada à finalidade institucional da ANEABRB, garantindo a continuidade de suas atividades e a preservação de sua capacidade de atendimento aos associados.

13. Cenário de estresse e continuidade institucional

A ANEABRB reconhece a existência de cenário potencial de estresse financeiro relevante, especialmente na hipótese de concretização de operação de aumento de capital que resulte em diluição significativa de sua participação acionária no Banco de Brasília S.A.

Nessa hipótese, poderá ocorrer comprometimento severo e estrutural da capacidade de geração de receitas da Associação, com impactos diretos sobre:

a) a sustentabilidade de seus fluxos financeiros;
b) o cumprimento de suas obrigações assistenciais e institucionais;
c) a manutenção do modelo econômico estabelecido no âmbito da reorganização de 2021.

Considerando a magnitude das obrigações assumidas e a dependência histórica da geração de dividendos, a ANEABRB reconhece que, em cenário de diluição relevante sem recomposição equivalente de receitas, poderá não dispor de meios econômicos suficientes para sustentar suas atividades no médio prazo.

Nesse contexto, não se pode afastar, de forma objetiva, o risco de inviabilidade econômico-financeira da entidade, com potencial necessidade de encerramento ordenado de suas atividades, caso não sejam adotadas medidas estruturais de adaptação ou reequilíbrio do modelo.

Diante dessa possibilidade, a ANEABRB deverá adotar postura antecipatória e responsável, incluindo:

a) implementação imediata de medidas de preservação de caixa;

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT2026022005081 2QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

b) revisão integral de despesas e compromissos assumidos;
c) reavaliação da viabilidade econômica de obrigações de longo prazo, inclusive assistenciais;
d) análise de alternativas de reestruturação patrimonial, contratual e institucional;
e) planejamento de cenários de continuidade e, se necessário, de descontinuidade organizada.

A eventual aproximação de cenário de inviabilidade deverá ser tratada de forma transparente, planejada e juridicamente estruturada, com o objetivo de evitar a deterioração abrupta do patrimônio e proteger, na medida do possível, os interesses dos associados.

A presente Política estabelece, assim, diretrizes para atuação em cenário extremo, orientando a administração a agir com diligência, prudência e responsabilidade, inclusive na hipótese de necessidade de encerramento ordenado das atividades da ANEABRB.

14. Governança dos investimentos

A governança dos investimentos da ANEABRB deverá observar rigorosamente a estrutura institucional estabelecida em seu Estatuto Social, garantindo a atuação coordenada e transparente das instâncias de decisão, execução e fiscalização.

Nos termos estatutários, compete à Diretoria Executiva a elaboração, execução e acompanhamento das políticas de investimento, cabendo ao Conselho Deliberativo a sua apreciação, aprovação e supervisão estratégica, assegurando o controle colegiado das decisões que impactam o patrimônio da Associação.

Adicionalmente, o Conselho Fiscal deverá exercer função de fiscalização contínua, avaliando a regularidade dos atos de gestão, a aderência às diretrizes estabelecidas e os impactos financeiros das decisões adotadas.

A Assembleia Geral, como instância máxima de deliberação da ANEABRB, deverá ser convocada para apreciar matérias de natureza estrutural, especialmente aquelas que possam:

a) comprometer de forma relevante o patrimônio da entidade;
b) alterar substancialmente sua política de investimentos;
c) implicar redução significativa de sua participação societária em ativos estratégicos;
d) afetar sua capacidade de cumprimento das finalidades estatutárias;
e) ou impactar a continuidade institucional da Associação.

Nesse contexto, operações de aumento de capital do Banco de Brasília S.A., bem como decisões que possam resultar em diluição relevante da participação da ANEABRB, deverão

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

ser submetidas à Assembleia Geral, sempre que seus efeitos ultrapassarem o âmbito ordinário de gestão e configurarem alteração estrutural do modelo econômico da entidade.

As decisões de investimento deverão observar:

a) fundamentação técnica adequada, com análise de viabilidade econômica, riscos e impactos institucionais;
b) registro formal e transparente das deliberações, incluindo eventuais votos divergentes;
c) rastreabilidade das decisões, de forma a permitir sua posterior verificação e controle;
d) aderência às diretrizes desta Política de Investimentos e às disposições estatutárias.

Em especial, deverá ser assegurado que decisões que envolvam riscos relevantes, compromissos de longo prazo ou potenciais impactos sobre a continuidade institucional da ANEABRB não sejam adotadas de forma unilateral ou sem a devida participação das instâncias colegiadas competentes.

A governança dos investimentos deverá refletir, assim, não apenas a observância formal do Estatuto, mas o compromisso efetivo com a transparência, a responsabilidade fiduciária e a proteção dos interesses coletivos dos associados.

14-A. Revisão da política

A presente Política de Investimentos deverá ser revisada periodicamente, ou sempre que ocorrerem alterações relevantes no ambiente econômico, institucional ou patrimonial da ANEABRB.

Constituem eventos que poderão ensejar revisão extraordinária:

a) alterações relevantes na participação acionária no Banco de Brasília S.A.;
b) mudanças na política de dividendos da instituição;
c) alterações nos instrumentos contratuais firmados em 2021;
d) ou ocorrência de eventos que impactem de forma significativa a capacidade financeira da Associação.

15. Conclusão

A presente Política de Investimentos reflete a transição de um modelo econômico estruturado, consolidado ao longo de mais de uma década, para um cenário de profunda alteração das condições que lhe deram sustentação.

Conforme demonstrado ao longo deste documento, a estrutura patrimonial da ANEABRB não decorreu de decisões ordinárias de investimento, mas de arranjo institucional formalmente pactuado no contexto da reorganização societária do conglomerado Banco de Brasília S.A.,

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

com base em premissas de longo prazo que incluíam a manutenção de participação acionária relevante, a geração recorrente de dividendos e a capacidade de financiamento de compromissos assistenciais e institucionais.

A alteração dessas premissas, em especial diante da possibilidade de diluição significativa da participação acionária da ANEABRB, impõe revisão profunda de sua estratégia de investimentos, não por escolha, mas por necessidade de adaptação a um cenário adverso que pode comprometer sua sustentabilidade econômica e institucional.

Nesse contexto, a presente Política estabelece diretrizes orientadas à preservação do patrimônio, à manutenção de liquidez, à redução de riscos e à diversificação de ativos, com o objetivo de assegurar a continuidade da ANEABRB e a capacidade de cumprimento de suas finalidades estatutárias.

Ao mesmo tempo, reafirma o compromisso institucional da Associação com a defesa de seus direitos patrimoniais e contratuais, especialmente aqueles decorrentes dos instrumentos que estruturaram a reorganização de 2021, bem como com a proteção dos interesses coletivos de seus associados.

A ANEABRB não se omitiu na formação do cenário atual. Ao longo dos últimos anos, registrou formalmente, nos órgãos de governança do Banco de Brasília S.A., sua discordância em relação a decisões estratégicas que ampliavam o risco do balanço da instituição, tendo inclusive votado contra a aprovação de demonstrações financeiras, posições que foram sistematicamente superadas pelo voto do acionista controlador.

Diante desse histórico, a presente Política também estabelece diretriz clara de atuação institucional, no sentido de resistir a soluções que impliquem transferência desproporcional de perdas para os acionistas minoritários organizados, especialmente quando associadas a eventos cuja origem não lhes é imputável.

A ANEABRB atuará, portanto, em duas frentes complementares e indissociáveis:

a) na adaptação responsável de sua estrutura patrimonial e financeira, com vistas à preservação de sua continuidade institucional;
b) e na defesa ativa de seus direitos, buscando a manutenção do equilíbrio econômico originalmente pactuado e a proteção de seus associados.

A eventual necessidade de reestruturação do modelo econômico ou, em cenário extremo, de encerramento ordenado das atividades, será tratada com transparência, planejamento e responsabilidade, em estrita observância ao Estatuto Social e aos deveres fiduciários de seus administradores.

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

A presente Política não representa apenas um conjunto de diretrizes financeiras, mas um instrumento de governança e de posicionamento institucional, orientado pela prudência, pela responsabilidade e pela preservação da ANEABRB como entidade representativa e protetiva de seus associados.

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

Clicksign 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

ATARD470ªABRIL2026-Com Anexos.pdf

Documento número #9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df

Hash do documento original (SHA256): 9f1b85de6c2f62b6e735a3351a0b988c995555288ed116300ad4a0780b58b4f6

Assinaturas

Carlos César Borges
CPF: 263.239.741-34
Assinou como diretor(a) em 14 abr 2026 às 08:22:22

BRUNO ALEXANDRE DE MORAES LOLLI
CPF: 916.256.961-91
Assinou como diretor(a) em 14 abr 2026 às 08:29:35

Viviane Fernandes Balbinot Lo Monaco
CPF: 899.526.341-53
Assinou como diretor(a) em 13 abr 2026 às 17:10:00

Romes Gonçalves Ribeiro
CPF: 258.130.481-20
Assinou como presidente em 13 abr 2026 às 17:49:32

Ilter Afonso Mota de Oliveira
CPF: 711.296.341-91
Assinou como diretor(a) em 13 abr 2026 às 19:14:43

FERNANDO ANTONIO ROCHA GONZAGA
CPF: 248.150.806-82
Assinou em 13 abr 2026 às 19:50:41

Marcelo Soares Camelo
CPF: 803.310.845-20
Assinou como diretor(a) em 14 abr 2026 às 07:40:59

Log

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT2026022005081 2QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

13 abr 2026, 16:52:27	Operador com email contato@aebrb.org.br na Conta 64e6785e-0495-44c5-964b-5e418f08de50 criou este documento número 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df. Data limite para assinatura do documento: 13 de maio de 2026 (16:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
13 abr 2026, 16:53:55	Operador com email contato@aebrb.org.br na Conta 64e6785e-0495-44c5-964b-5e418f08de50 adicionou à Lista de Assinatura: carlosbcesar@uol.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos César Borges e CPF 263.239.741-34.
13 abr 2026, 16:53:55	Operador com email contato@aebrb.org.br na Conta 64e6785e-0495-44c5-964b-5e418f08de50 adicionou à Lista de Assinatura: fernando.gonzaga@aneabrb.org.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDO ANTONIO ROCHA GONZAGA e CPF 248.150.806-82.
13 abr 2026, 16:53:55	Operador com email contato@aebrb.org.br na Conta 64e6785e-0495-44c5-964b-5e418f08de50 adicionou à Lista de Assinatura: loli.bruno@gmail.com para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRUNO ALEXANDRE DE MORAES LOLLI e CPF 916.256.961-91.
13 abr 2026, 16:53:55	Operador com email contato@aebrb.org.br na Conta 64e6785e-0495-44c5-964b-5e418f08de50 adicionou à Lista de Assinatura: marcelocamelo80@gmail.com para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Soares Camelo e CPF 803.310.845-20.
13 abr 2026, 16:53:55	Operador com email contato@aebrb.org.br na Conta 64e6785e-0495-44c5-964b-5e418f08de50 adicionou à Lista de Assinatura: afonsomota@gmail.com para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ilter Afonso Mota de Oliveira e CPF 711.296.341-91.
13 abr 2026, 16:53:55	Operador com email contato@aebrb.org.br na Conta 64e6785e-0495-44c5-964b-5e418f08de50 adicionou à Lista de Assinatura: romesribeiroadv@gmail.com para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Romes Gonçalves Ribeiro e CPF 258.130.481-20.

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO

13 abr 2026, 16:53:55	Operador com email contato@aebrb.org.br na Conta 64e6785e-0495-44c5-964b-5e418f08de50 adicionou à Lista de Assinatura: vivibalbinot@gmail.com para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Viviane Fernandes Balbinot Lo Monaco e CPF 899.526.341-53.
13 abr 2026, 17:10:00	Viviane Fernandes Balbinot Lo Monaco assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail vivibalbinot@gmail.com. CPF informado: 899.526.341-53. IP: 191.202.85.168. Componente de assinatura versão 1.1420.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 abr 2026, 17:49:32	Romes Gonçalves Ribeiro assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail romesribeiroadv@gmail.com. CPF informado: 258.130.481-20. IP: 189.6.119.245. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.76147789979649 e longitude -47.83789515564924. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1420.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 abr 2026, 19:14:43	Ilter Afonso Mota de Oliveira assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail afonsomota@gmail.com. CPF informado: 711.296.341-91. IP: 191.58.143.252. Componente de assinatura versão 1.1421.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 abr 2026, 19:50:41	FERNANDO ANTONIO ROCHA GONZAGA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernando.gonzaga@aneabrb.org.br. CPF informado: 248.150.806-82. IP: 131.0.23.240. Componente de assinatura versão 1.1421.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 abr 2026, 07:40:59	Marcelo Soares Camelo assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelocamelo80@gmail.com. CPF informado: 803.310.845-20. IP: 186.251.242.249. Componente de assinatura versão 1.1421.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 abr 2026, 08:22:22	Carlos César Borges assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail carlosbcesar@uol.com.br. CPF informado: 263.239.741-34. IP: 177.174.222.79. Componente de assinatura versão 1.1421.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 abr 2026, 08:29:35	BRUNO ALEXANDRE DE MORAES LOLLI assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail loli.bruno@gmail.com. CPF informado: 916.256.961-91. IP: 187.43.166.187. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.78587950452342 e longitude -47.87551496903009. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1421.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 abr 2026, 08:29:36	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9094feee-7270-4c34-ba5b-a324fca459df, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

2º Ofício de Registro Civil, Tít. e Doc. e Pessoas Jurídicas de Brasília | Registrado em pessoa jurídica sob o Nº: C0000147855, Livro A083, fl 190, em 21/09/2026, Selo Digital: TJDFT20260220050812QATN | MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06 | Para consultar o selo acesse: www.tjdft.jus.br | Assinado Digitalmente por: WANDER GABRIEL CASTRO DOS SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADO